CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):			
Desenvolvimento Profissional.			
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**	**E-mail:**	**Telefone:**
Grazielly Inacio Tartaglia	97	grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	3232-1609

1. Objeto da Contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

2.1.1 Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

2.1.2 O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de

educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

2.1.3 Uma das ações do regional que visa promover a Educação Profissional Continuada, é a realização da Convenção de Contabilidade do ES. Este ano iremos realizar a XXV Convenção nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Hotel - Vitória/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 400 participantes presentes no evento.

2.1.4 Em outras edições das Convenções de Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público, bem como a presença de várias autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

2.1.5 Estamos preparando um evento cujo temas a serem ministrados certamente serão alvo e farão parte dos principais problemas enfrentados pelos Profissionais e empresas de contabilidade.

2.1.6 Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

➢Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir
e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➢Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o
processo de gestão de suas empresas.

2.1.7 Os objetivos da realização do evento são:

Geral:
Estimular os profissionais e público em geral a novos desafios e oportunidades decorrentes das mudanças na área contábil, gerencial e fiscal atendendo assim às novas expectativas do mercado frente aos novos desafios.

Específicos:
•Discutir sobre a qualidade dos serviços contábeis;
•Discutir estratégias de negócios;
•Debater sobre as novas perspectivas da profissão;
•Debater sobre a geração, disseminação e apropriação de conhecimentos e informações;
•Debater as oportunidades desse novo mercado.
•Debater sobre a nova postura do profissional;
•Debater sobre as novas tecnologias disponíveis e novos processos;
•Discutir a gestão de recursos humanos e as diversas formas de remuneração.

2.1.8 O CRCES também promove outros eventos durante o ano e esse ano temos a previsão de realização de 01 evento em comemoração ao Dia da Mulher (Março) e 01 evento voltado para o público feminino de contadoras (Outubro), esses dois eventos serão realizados na sede e temos a expectativa da participação de 150 pessoas em cada um deles.

2.1.9 Sendo assim, e para a realização dos eventos com a qualidade esperada pelos participantes faz-se necessário a contratação de diversos serviços, e essas contratações serão feitas de acordo com o andamento da organização dos eventos.

2.1.10 Sobre o local do evento podemos dizer que a estrutura do Four Towers, localizado em Vitoria/ES, dispõe de auditório para 450 pessoas e de salas menores, com capacidades variadas de 150, 100, 80 ou 60 pessoas cada, dependendo da disposição ou utilização de mesas e cadeiras.

2.1.11 Todos os espaços dispõem de sistema de refrigeração, cadeiras, mesas, flip-chart e serviço de sala (café e água), porém, não possuem itens de decoração.

2.1.12 Aqui na sede do CRCES também dispomos de todos os itens necessários para a realização dos eventos previstos para a Comissão da Mulher Contabilista, como cadeiras, mesas, sonorização, etc, porém os itens de decoração que tornam o ambiente mais agradável, aconchegante e harmonioso o regional não possui.

2.1.13 Sendo assim, para que a realização dos eventos citados seja possível, será necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos.

2.1.14 A contratação de uma empresa para realizar a decoração dos eventos garantirá o compromisso e contribuirá para elevar o nome do CRCES, como excelência na boa apresentação dos eventos dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e o status do Conselho com a comunidade, garantindo um atendimento de excelência e principalmente impulsionando sua imagem através do evento, pois além de otimizar o tempo, não se ocupando com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si esta tarefa, disponibilizará tempo para tratar de assuntos mais centrais a realização dos eventos.

2.1.15 O objetivo desta contratação é garantir a qualidade e a eficiência dos eventos, que reunirão profissionais da área contábil de todo o estado. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025		
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**
Mesa de Coffee break		
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02

Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03
Auditório		
Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02
Salas e Feira de Negócios		
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025		
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025		
Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01

2.2. Objetivos da Contratação:

Contratação de empresa para locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil, promovendo eventos com excelência na boa apresentação, dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e impulsionando a imagem do CRCES perante a sociedade.

PROJETO Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES

PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

· 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

4.1 A prestação de serviço será realizada nos meses de março, julho e outubro, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES.

4.2 A empresa contratada deverá seguir as especificações técnicas e as normas de segurança exigidas pelo Four Towers Eventos e pelo CRCES, caso tenha .

4.3 A empresa contratada também deverá disponibilizar uma equipe qualificada para montar, desmontar e manter os itens locados durante o evento.

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/01/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 17/02/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 17/02/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 17/02/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681043** e o código CRC **5997BDCE**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0681043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

a) Elaine Leopoldino Ferreira;
b) Camila Amorim Santos;
c) Grazielly Inácio Tartaglia;
d) Helton Henrique de Carvalho;
e) Leandra Machado;
f) Rodrigo dos Santos Sanz;
g) Vanessa Covre Rangel Marques;
h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Portaria CFC 753 de 14/12/2024 (0355496) SEI 9079618110000798.000001/2024-11 / pg. 8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1.1 Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

2.1.2 O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

2.1.3 Uma das ações do regional que visa promover a Educação Profissional Continuada, é a realização da Convenção de Contabilidade do ES. Este ano iremos realizar a XXV Convenção nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Hotel - Vitória/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 400 participantes presentes no evento.

2.1.4 Em outras edições das Convenções de Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público, bem como a presença de várias autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal

de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

2.1.5 Estamos preparando um evento cujo temas a serem ministrados certamente serão alvo e farão parte dos principais problemas enfrentados pelos Profissionais e empresas de contabilidade.

2.1.6 Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

➢Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir
e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➢Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o
processo de gestão de suas empresas.

2.1.7 Os objetivos da realização do evento são:

Geral:
Estimular os profissionais e público em geral a novos desafios e oportunidades decorrentes das mudanças na área contábil, gerencial e fiscal atendendo assim às novas expectativas do mercado frente aos novos desafios.

Específicos:
•Discutir sobre a qualidade dos serviços contábeis;
•Discutir estratégias de negócios;
•Debater sobre as novas perspectivas da profissão;
•Debater sobre a geração, disseminação e apropriação de conhecimentos e informações;
•Debater as oportunidades desse novo mercado.
•Debater sobre a nova postura do profissional;
•Debater sobre as novas tecnologias disponíveis e novos processos;
•Discutir a gestão de recursos humanos e as diversas formas de remuneração.

2.1.8 O CRCES também promove outros eventos durante o ano e esse ano temos a previsão de realização de 01 evento em comemoração ao Dia da Mulher (Março) e 01 evento voltado para o público feminino de contadoras (Outubro), esses dois eventos serão realizados na sede e temos a expectativa da participação de 150 pessoas em cada um deles.

2.1.9 Sendo assim, e para a realização dos eventos com a qualidade esperada pelos participantes faz-se necessário a contratação de diversos serviços, e essas contratações serão feitas de acordo com o andamento da organização dos eventos.

2.1.10 Sobre o local do evento podemos dizer que a estrutura do Four Towers, localizado em Vitoria/ES, dispõe de auditório para 450 pessoas e de salas menores, com capacidades variadas de 150, 100, 80 ou 60 pessoas cada, dependendo da disposição ou utilização de

mesas e cadeiras.

2.1.11 Todos os espaços dispõem de sistema de refrigeração, cadeiras, mesas, flip-chart e serviço de sala (café e água), porém, não possuem itens de decoração.

2.1.12 Aqui na sede do CRCES também dispomos de todos os itens necessários para a realização dos eventos previstos para a Comissão da Mulher Contabilista, como cadeiras, mesas, sonorização, etc, porém os itens de decoração que tornam o ambiente mais agradável, aconchegante e harmonioso o regional não possui.

2.1.13 Sendo assim, para que a realização dos eventos citados seja possível, será necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos.

2.1.14 A contratação de uma empresa para realizar a decoração dos eventos garantirá o compromisso e contribuirá para elevar o nome do CRCES, como excelência na boa apresentação dos eventos dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e o status do Conselho com a comunidade, garantindo um atendimento de excelência e principalmente impulsionando sua imagem através do evento, pois além de otimizar o tempo, não se ocupando com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si esta tarefa, disponibilizará tempo para tratar de assuntos mais centrais a realização dos eventos.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025, item 64.

4. Requisitos da contratação:

4.1 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025			
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**	**IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**
Mesa de Coffee break			
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02	ANEXO I
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03	ANEXO I
Auditório			

Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02	ANEXO I
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02	ANEXO I
Salas e Feira de Negócios			
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02	ANEXO I
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02	
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Obs: a plotagem do painel não será necessário. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	ANEXO I
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	ANEXO I
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	ANEXO I
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	ANEXO I

4.2 A prestação de serviço será realizada nos meses de <u>março, julho e outubro</u>, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES. A montagem deverá estar pronta até às 17h do dia 02/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 05/07.

4.3 A prestação dos serviços referente a XXV Convenção será no Four Towers Eventos, Av.

Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES, e os demais eventos na sede do CRCES localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi levantada com base:

a. Na quantidade estimada de participantes da XXV Convenção dos Contabilistas do ES, bem como os espaços que serão utilizados;
b. Na quantidade estimada de participantes dos demais eventos presenciais que o regional realiza.
c. Nos recursos orçamentários disponíveis para a contratação;

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

6.1 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos executados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois serão executados em eventos isolados que serão executados conforme planejamento das ações da educação continuada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para este objeto foi realizada com base em orçamento prévio e foi obtida uma média de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx

8. Descrição da Solução como um todo:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025				
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Mesa de Coffee break				
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02		
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03		
Auditório				
Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02		
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02		
Salas e Feira de Negócios				

Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02		
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02		
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025				
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01		
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01		
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025				
Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO				

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a quantidade do material requisitado e que o parcelamento da solução poderia refletir no aumento dos valores ofertados, uma vez que reduziria a quantidade pelo fracionamento dos itens, esta Comissão conclui não ser viável o parcelamento do objeto por ferir ao princípio da economicidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 Os serviços de decoração de eventos permitem o fortalecimento do papel do CRCES, enquanto agente institucional responsável em promover a Educação Profissional Continuada e disseminação de práticas de extensão, refletindo diretamente na imagem institucional.

10.2 A contratação de uma empresa para realizar a decoração dos eventos garantirá o compromisso e contribuirá para elevar o nome do CRCES, como excelência na boa apresentação dos eventos dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e o status do Conselho com a comunidade, garantindo um atendimento de excelência e principalmente impulsionando sua imagem através do evento, pois além de otimizar o tempo, não se ocupando com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si esta tarefa, disponibilizará tempo para tratar de assuntos mais centrais a realização dos eventos

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A empresa contratada será responsável por todos os serviços de decoração e ornamentação dos eventos citados e organizados pelo CRCES. Esta empresa deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, mobiliários, plantas, flores, etc, necessários para a prestação dos serviços.

11.2 A decoração deverá seguir rigorosamente as informações fornecidas pelo CRCES, garantindo que os materiais utilizados estejam em perfeito estado de utilização e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela instituição.

11.3 O controle de qualidade será feito pelo CRCES através do funcionário nomeado como fiscal do contrato, que irá atestar a conformidade dos serviços prestados.

11.4 A prestação de serviço será realizada nos meses de <u>março, julho e outubro</u>, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES. A montagem deverá estar pronta até às 17h do dia 02/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 05/07.

11.5 A prestação dos serviços referente a XXV Convenção será no Four Towers Eventos, Av. Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES, e os demais eventos na sede do CRCES localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

12.1 Para essa contratação não há a necessidade de adequação do ambiente do CRCES.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra, tendo em vista que as especificações englobam todos os requisitos necessários para a execução dos serviços.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL

14.1 Não se aplica a esta contratação

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

17. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- [x] As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- [ ] As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50

Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/01/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 17/02/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 17/02/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681052** e o código CRC **C595D288**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0681052

4. Requisitos da contratação:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025			
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**	**IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**
Mesa de Coffee break			
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02	
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03	
Auditório			

Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02	
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02	
Salas e Feira de Negócios			
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02	
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02	
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Obs: a plotagem do painel não será necessário. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	

Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

	X	Planejamento da Contratação		Seleção do Fornecedor		Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:	Não estabelecer na totalidade as demandas a serem realizadas pela empresa contratada.

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Dano(s):

A empresa contratada se recusar a realizar todos os serviços necessários a execução do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara e detalhada todas as obrigações e detalhamento dos serviços objeto dessa contratação.	**Responsável:** Setor de Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**

Revisão do Termo de Referência por toda a equipe de planejamento.	Equipe de planejamento

Risco 02:	Não especificar a necessidade da empresa contratada possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Dano(s): Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.	
Ação(ões) Preventiva(s): Exigir que a empresa contratada apresente o atestado de capacidade técnica na prestação dos serviços.	**Responsável:** Setor de Licitações
Ação(ões) de Contingência: Desclassificar a empresa que atestado de capacidade técnica não esteja de acordo com os objetivos do CRCES.	**Responsável:** Setor de Licitações

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

		Planejamento da Contratação	x	Seleção do Fornecedor		Gestão do Contrato

2. Riscos:	
Risco 01:	Seleção de fornecedor inadequado (baixa qualidade)

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto

Dano(s):

Mobiliário velho, com defeito, decoração mal realizada, com falta de zelo, aparência ruim. Flores e plantas de baixa qualidade e com aspecto ruim.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
- Estabelecer critérios rigorosos de avaliação técnica. - Conferir referências e experiências passadas do fornecedor.	Setor de Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Aplicação de sanções contratuais (multas). - Identificar e contratar fornecedor substituto para finalização urgente do serviço.	Gestor de Contratos

Risco 02:	Custos acima do orçamento estimado					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto

Dano(s):

Necessidade de ajuste no orçamento institucional ou cortes em outras áreas para cobrir o custo adicional do projeto.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Realizar ampla pesquisa de mercado antes da contratação. - Analisar proposta de preço detalhadamente. - Negociar valores adicionais ou serviços opcionais fora do escopo contratado de maneira clara no contrato.	Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Renegociar valores ou escopo com o fornecedor. - Buscar aprovações internas para suplementação orçamentária, se necessário.	Setor de Contratação

3. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:		
FUNÇÃO/CARGO	**NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)**	**MATRÍCULA**
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/01/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 17/02/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 17/02/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681137** e o código CRC **736488E8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@ crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigerá até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.3. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025

DESCRITIVO	QTD	DIÁRIAS	IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
sa de Coffee break			
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02	
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03	
Auditório			
Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02	
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02	
s e Feira de Negócios			
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02	
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02	
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Obs: a plotagem do painel não será necessária. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025			

Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	

5.2. A prestação de serviço será realizada nos meses de **março, julho e outubro**, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES. A montagem deverá estar pronta até às 17h do dia 02/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 05/07;

5.3. A prestação dos serviços referente a XXV Convenção será no Four Towers Eventos, Av. Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES, e os demais eventos na sede do CRCES localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

5.4. **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das

atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4. Do recebimento

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (**Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade

e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.20. Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24. o prazo de validade;

7.25. a data da emissão;

7.26. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.27. o período respectivo de execução do contrato;

7.28. o valor a pagar; e

7.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.37. Prazo de pagamento

7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.39. Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Tradicional com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou

no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.3 <u>Decoração e/ou ornamentação de eventos institucionais ou coorporativos.</u>

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025				
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Mesa de Coffee break				
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02		
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03		
Auditório				
Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02		
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02		
Salas e Feira de Negócios				
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02		

Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02		
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025				
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01		
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01		
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025				
Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01		
			VALOR TOTAL	

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

_____

Grazielly Inacio Tartaglia
Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

_____

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/01/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 17/02/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681146** e o código CRC **C8EB051D**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0681146

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 14:26
Para: 'leny.decor@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DECORAÇÃO
Anexos: SEI_0681146_Termo_de_Referencia.pdf; 03.1 ___IMAGENS_ILUSTRATIVAS_DAS_DECORACOES.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES", que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Vitória/ES, e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 14:29
Para: 'floriz.bn@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DECORAÇÃO
Anexos: SEI_0681146_Termo_de_Referencia.pdf; 03.1 ___IMAGENS_ILUSTRATIVAS_DAS_DECORACOES.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES", que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Vitória/ES, e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 14:31
Para: 'monica@maisonrosee.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DECORAÇÃO
Anexos: SEI_0681146_Termo_de_Referencia.pdf; 03.1 ___IMAGENS_ILUSTRATIVAS_DAS_DECORACOES.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES", que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Vitória/ES, e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 14:30
Para: 'contatolessas@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DECORAÇÃO
Anexos: SEI_0681146_Termo_de_Referencia.pdf; 03.1 ___IMAGENS_ILUSTRATIVAS_DAS_DECORACOES.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES", que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Vitória/ES, e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 08:54
Para: 'janalocacoes@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DECORAÇÃO
Anexos: SEI_0681146_Termo_de_Referencia.pdf; 03.1 ___IMAGENS_ILUSTRATIVAS_DAS_DECORACOES.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES", que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Vitória/ES, e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 09:07
Para: 'stella@stellamirandaeventos.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DECORAÇÃO
Anexos: SEI_0681146_Termo_de_Referencia.pdf; 03.1 ___IMAGENS_ILUSTRATIVAS_DAS_DECORACOES.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES", que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Vitória/ES, e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 09:08
Para: 'contato@emporioaeventos.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DECORAÇÃO
Anexos: SEI_0681146_Termo_de_Referencia.pdf; 03.1 ___IMAGENS_ILUSTRATIVAS_DAS_DECORACOES.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES", que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Vitória/ES, e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 09:11
Para: 'decorbaloesvix@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DECORAÇÃO
Anexos: SEI_0681146_Termo_de_Referencia.pdf; 03.1 ___IMAGENS_ILUSTRATIVAS_DAS_DECORACOES.pdf

---

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES", que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Vitória/ES, e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 09:20
Para: 'contato@deboraheventos.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DECORAÇÃO
Anexos: SEI_0681146_Termo_de_Referencia.pdf; 03.1 ___IMAGENS_ILUSTRATIVAS_DAS_DECORACOES.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES", que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Vitória/ES, e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

Leny Decor

SEGUE PRÉ ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO AO EVENTO:

- ***LOCAL:*** Four Towers Eventos - Vitória/ES
- ***EVENTO:*** XXV Convenção
- ***DATA DO EVENTO: Março de 2025***
- ***HORÁRIO: 13:00hs***
- ***COR: tons verde***
- FL***ORES: da epoca***
- ***PUBLICO: Convidados***

Mesa de coffee break
quantidade 02 – diárias 02

Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.
quantidade 20 – diárias 03

Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break.
Tamanho aproximado de 2mt.
Auditório quantidade 01 – diárias 02

(27) 99941-0039
leny.decor@hotmail.com
@leny.decor
Nova Itaparica, Vila Velha

Leny Decor

Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.
quantidade 01 – diárias 02

Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.
e Feira de Negócios
quantidade 20 – diárias 02

Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores

Decoração com arranjos no banheiro. CORTESIA

VALOR DA DECORAÇÃO: R$ 9.500,00

EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025
quantidade 01 – diárias 01
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Obs: a plotagem do painel não será necessária. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.
quantidade 01 – diárias 01

(27) 99947-0039
leny.decor@hotmail.com
@leny.decor
Nova Itaparica, Vila Velha

Leny Decor

Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.

Decoração com arranjos no banheiro. CORTESIA

VALOR DA DECORAÇÃO: R$ 5.500,00

- EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025

quantidade 01 – diárias 01

Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.
quantidade 01 – diárias 01

Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.
A prestação de serviço será realizada nos meses de março, julho e outubro, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES. A montagem deverá estar pronta até às 17h do dia 02/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 05/07;

Decoração com arranjos no banheiro. CORTESIA

VALOR DA DECORAÇÃO: R$ 5.500,00

Leny Decor

(27) 99941-0039
leny.decor@hotmail.com
@leny.decor
Nova Itaparica, Vila Velha

Soluções Eventos

Assessoria e Cerimonial
www.solucoeseventos.com
paola.eventos@terra.com.br

Evento: XXV Convenção de Contabilidade do ES

Data: 03/07/2025 e 04/07/2025

Local: Four Towers Eventos, Vitória- ES

Proposta referente ao termo de referencia: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Ao. **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

A/C. **Grazielly Inacio Tartaglia** - Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional.

Descritivo Técnico:

Mesa de Coffee Break com 02 arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada. 02X 2 diárias = R$ 2.400,00.

20 pontos de Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee Break. Tamanho aproximado de 2 metros. 20 X 3 diárias = R$ 4.680,00.

01 Arranjo de flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 60cm de altura. 01 X2 diárias: R$1.200,00

01 Palco: decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado de 6m de largura. 01X2 diárias: R$5.600,00

Sala e Feira de Negócios

20 Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + Feira de Negócios. 20X2 diárias: R$3000,00

Valor total da proposta..... R$ 16.800,00.

Atenciosamente

Paôla Vicente

(28) 99986 -4224

28.3546.0243 28.99986.4224
Av. Evandi Américo Comarela, 185 - Sala 101
Centro - Venda Nova do Imigrante - ES.
CEP: 29 375-000

Soluções Eventos

Assessoria e Cerimonial
www.solucoeseventos.com
paola.eventos@terra.com.br

Evento: Comemoração do Dia da Mulher

Data: 03/2025

Local: Sede do CRCES, Vitória- ES

Proposta referente ao termo de referencia: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Ao. **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

A/C. **Grazielly Inacio Tartaglia** - Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional.

Descritivo:

01 Cenário instagramável com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados (04x3). Incluso: Pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário. 01 X1 diária: R$7.900,00

01 Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 60cm de altura. 01X1 diária: R$ 600,00

Valor total da proposta ..... R$ 8.500,00

Atenciosamente

Paôla Vicente

(28) 99986 4224

28.3546.0243 28.99986.4224
Av. Evandi Américo Comarela, 185 - Sala 101
Centro - Venda Nova do Imigrante - ES.
CEP: 29 375-000

Soluções Eventos

Assessoria e Cerimonial
www.solucoeseventos.com
paola.eventos@terra.com.br

Evento: Outubro Rosa

Data: 10/2025

Local: Sede do CRCES , Vitória- ES

Proposta referente ao termo de referencia: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Ao. **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

A/C. **Grazielly Inacio Tartaglia** - Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional.

Descritivo:

01 Cenário instagramável com painel impresso em lona, tamanho mínimo de 2m x 2m. Incluso: Pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário. 01X1 diária: R$10.900,00

Atenciosamente

Paôla Vicente

(28) 999864224

28.3546.0243 28.99986.4224
Av. Evandi Américo Comarela, 185 - Sala 101
Centro - Venda Nova do Imigrante - ES.
CEP: 29 375-000

PROPOSTA COMERCIAL

LORELAI EMPREENDIMENTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 44.934.190/0001-90 com sede à Rua Elzira Vivacqua, 421, Jardim Camburi, Vitória/ES, vem através desta, apresentar orçamento

E-mail: Lorelaiempreendimentos@gmail.com Contato: 27 99820-4401

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC-ES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025				
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Mesa de Coffee break				
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02	R$ 960,00	R$ 1920,00
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03	R$ 9600,00	R$ 28.800,00
Auditório				
Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02	R$ 480,00	R$ 960,00
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02	R$ 1920,00	R$ 3840,00
Salas e Feira de Negócios				
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02	R$ 1600,00	R$ 3200,00

Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02	R$ 800,00	R$ 1600,00
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025				
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	R$ 480,00	R$ 480,00
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025				
Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	R$ 1600,00	R$ 1600,00
..... Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura	01	01	R$ 480,00	R$ 960,00
			VALOR TOTAL	R$ 46.310,00

Vitória/ES, 11 DE fevereiro 2025

LORELAI EMPREENDIMENTOS-ME

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Contabilistas do ES" e demais eventos promovidos pelo CRCES.

		LENY DECOR	**SOLUÇÕES E EVENTOS**	**LORELAI EMPREENDIMENTOS ME**	
		CNPJ:	**CNPJ:**	**CNPJ: 44.934.190/0001-90**	
Item	**Evento**	**VALOR TOTAL**	**VALOR TOTAL**	**VALOR TOTAL**	**MÉDIA**
1	XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025	R$ 9.500,00	R$ 16.880,00	R$ 40.320,00	R$ 22.233,33
2	EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025	R$ 5.500,00	R$ 8.500,00	R$ 3.430,00	R$ 5.810,00
3	EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025	R$ 5.500,00	R$ 10.900,00	R$ 2.560,00	R$ 6.320,00
VALOR TOTAL		**R$ 20.500,00**	**R$ 36.280,00**	**R$ 46.310,00**	**R$ 34.363,33**

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 11/02/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682171** e o código CRC **5E922A5D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada, para prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Contabilistas do ES" e demais eventos promovidos pelo CRCES, realizamos a pesquisa de preços para fornecedores conforme a peça n.º 0682170, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0682171.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas pelas empresas Leny Decor, Soluções e Eventos e Lorelai Empreendimentos ME, para calcular a média do valor total da contratação. Constatamos que os preços apresentados são compatíveis com o mercado e adequados para compor a cesta de preços, garantindo a vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que, por se tratar de uma contratação específica, não foi possível identificar contratações similares que pudessem ser utilizadas como referência para balizamento de preços. Diante disso, a análise foi realizada com base nas propostas obtidas, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 12/02/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682175** e o código CRC **7CF1E085**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

1.2. Objeto da contratação:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025				
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Mesa de Coffee break				

Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02		
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03		
Auditório				
Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02		
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02		
Salas e Feira de Negócios				
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02		
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02		
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025				
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01		
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01		
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025				

Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigerá até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2025.

_____

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE CRCES

_____

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 07/02/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705942** e o código CRC **358812E0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

AUTORIZAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES e exigências estabelecidas nos autos do processo SEI Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57.

A contratação de uma empresa para realizar a decoração dos eventos garantirá o compromisso e contribuirá para elevar o nome do CRCES, como excelência na boa apresentação dos eventos dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e o status do Conselho com a comunidade, garantindo um atendimento de excelência e principalmente impulsionando sua imagem através do evento, pois além de otimizar o tempo, não se ocupando com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si esta tarefa, disponibilizará tempo para tratar de assuntos mais centrais a realização dos eventos.

A contratação foi estimada em **R$34.363,33** (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), sendo possível a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, uma vez que o limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/24 atualizou o valor para R$ 62.725,59.

Consta nos autos a necessidade de realização de crédito adicional visando a suplementação da conta contábil para emissão das reservas orçamentárias no valor estabelecido no Mapa de Estimativa de Preços. O procedimento já está autorizado por esta Presidência conforme previsão legal.

Ratifico que a dispensa somente poderá ser publicada após a emissão das reservas orçamentárias.

Sendo assim, por conter os itens necessários e tendo em vista o valor estimado, APROVO a contratação e AUTORIZO que seja realizada através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação para cumprimento das demais formalidades legais necessárias para a seleção do fornecedor.

Walterleno Maifrede Noronha
Presidente do CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 17/02/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705946** e o código CRC **DAEC0A6C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Prezada Carolina,

Solicito a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R$34.363,33** (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), PROJETO N.º 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES, 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, conforme documentação anexada aos autos.

Vitória, 17 de fevereiro de 2025

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 17/02/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705997** e o código CRC **6602A041**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigerá até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.3. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025

DESCRITIVO	QTD	DIÁRIAS	IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
sa de Coffee break			
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02	
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03	
Auditório			
Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02	
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02	
s e Feira de Negócios			
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02	
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02	
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Obs: a plotagem do painel não será necessária. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025			

Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	

5.2. A prestação de serviço será realizada nos meses de **março, julho e outubro**, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES. A montagem deverá estar pronta até às 17h do dia 02/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 05/07;

5.3. A prestação dos serviços referente a XXV Convenção será no Four Towers Eventos, Av. Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES, e os demais eventos na sede do CRCES localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

5.4. **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto

da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4. Do recebimento

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (**Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.20. Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24. o prazo de validade;

7.25. a data da emissão;

7.26. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.27. o período respectivo de execução do contrato;

7.28. o valor a pagar; e

7.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei

nº 14.133/2021.

7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.37. Prazo de pagamento

7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.39. Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Tradicional com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos

executados com as seguintes características mínimas:

8.6.3 Decoração e/ou ornamentação de eventos institucionais ou coorporativos.

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

Item	Evento	Valor Total
1	XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025	R$22.233,33
2	EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025	R$5.810,00
3	EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025	R$6.320,00
	VALOR TOTAL	**R$34.363,33**

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

Grazielly Inacio Tartaglia
Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 17/02/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 17/02/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717748** e o código CRC **7D759704**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0717748

4. Requisitos da contratação:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025			
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**	**IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**
Mesa de Coffee break			
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02	
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03	
Auditório			

Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02	
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02	
Salas e Feira de Negócios			
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02	
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02	
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Obs: a plotagem do painel não será necessário. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	

Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;

2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezessete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam

Publicação Nomeação de Agente de Contratação (0718873) SEI 9079618110000805.000001/2025-57 / pg. 83

bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2° - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasiele Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não recebedoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA

Publicação Nomeação de Agente de Contratação (0718873) SEI 9079618110000805.000001/2025-57 / pg. 84

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requistos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Consta no processo a solicitação de emissão de reserva orçamentária, porém a mesma ainda não consta nos autos.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 18/02/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0718875** e o código CRC **9B5C1696**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0718875

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 022/2025.

Processo: 9079618110000805.000001/2025-57.
Interessado: Agente de Contratação do CRCES.
Assunto: Dispensa eletrônica para contratação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios - XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

> DISPENSA ELETRÔNICA. BAIXO VALOR. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS. XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO CRCES. O limite de valor do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 deve ser observado pelo contrato a ser firmado (limite individualmente considerado) e pela somatória de todas as despesas do exercício financeiro com objeto de mesma natureza (limite global; art. 75, §1º). Possibilidade jurídica. Providências a serem adotadas.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para "*análise jurídica e emissão de parecer*" **(ID 0718875).**

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 0681043)** indica como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES".

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP**) aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (**ID 0681052**), acompanhado de documento anexo com imagens ilustrativas **(ID 0717793)**.

Foram realizadas **Análises de Riscos** da fase de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 0681137**).

Verifica-se que o Termo de Referência foi juntado aos autos em duas ocasiões, considerando-se, para a presente análise, o documento mais atualizado (**ID 0717748)**.

A pesquisa de preços de mercado é obtida pela média de orçamentos obtidos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (**ID 0682170**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0682171**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0682175**.

Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva **(ID 0705997)** no valor de **R$34.363,33** (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). **Não consta nos autos a respectiva Nota de Reserva,** de modo que oriento, desde já, que esta seja providenciada e incluída nos autos do processo administrativo, em observância ao art. 60 da Lei n.º 4.320/1964, o qual veda a realização de despesas sem o prévio empenho. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

São observados, ainda, Despacho de Autorização e Justificativa do Presidente **(ID 0705946)**, designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES nº 042, de 24 de maio 2024 **(ID 0681051)** e a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 **(ID 0718873)**.

Por fim, são juntados Minuta de Contrato (**ID 0705942**) e Minuta de Aviso de Contratação Direta **(ID 0718874)**.

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021** – *à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei* –, limitar-se-á aos aspectos

jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O **art. 37, XXI, CF/88**[1] estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 12.343/2024.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR[2].

Na hipótese em apreço, o **Termo de Referência** dispõe como preço global máximo admitido para a contratação (corresponde ao valor estimado) o importe de **R$34.363,33** (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), o qual corresponde com o valor apurado em pesquisa de preços.

Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)
[2] Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.

inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**, que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, *"contratações no mesmo ramo de atividade".*

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e II, Lei 14.133/21.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R$ 62.725,59. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
- Estimativa de Despesa;
- Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- Indicação da Previsão Orçamentária;
- Habilitação e qualificação mínima;
- Razão de Escolha do Contratado;

> - Justificativa de Preço;
> - Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.

Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão *"se for o caso"* – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analisando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, entretanto, quanto ao conteúdo obrigatório, cumpre realizar as ressalvas que seguem:

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, este atende parcialmente ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, da Lei 14.133, cabendo apontar, no que tange ao item 07 (Estimativa do valor da contratação), a necessidade de preenchimento do valor estimado apurado e a metodologia utilizada na pesquisa de preços. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

A inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contração de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento e de seleção do fornecedor está devidamente executada.

Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA** (ID 0710247) abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

> Art. 6. [...].
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

COMENTÁRIO: Consta, no TR, a definição do objeto (item 1.1), os quantitativos (item 2 – remissão ao ETP), vigência e possibilidade de prorrogação (itens 1.1.2 e 1.1.3 do TR e Cláusula 2ª da Minuta de Contrato). Entretanto, necessário realizar as ressalvas que seguem:

a.1) Não consta, em TR, a definição da natureza do objeto, o qual se trata de serviço comum e de natureza não continuada (contrato por escopo). Recomendo, portanto, a inclusão da respectiva previsão no TR. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

a.2) O item 1.1.2 do TR prevê que "o prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigerá até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021". Entretanto, considerando que a vigência contratual deve observar o prazo de conclusão do objeto, oriento que seja revisado o prazo de vigência, definindo-se que o contrato vigerá até 31/12/2025 **ou até a adequada conclusão do objeto e o pagamento pelos serviços prestados**. **[RECOMENDAÇÃO 05]**

a.3) Constam, em subitem 2.2 da Minuta de Contrato, condições para a prorrogação contratual, entretanto, aplica-se tal dispositivo aos contratos que possuem como objeto serviços contínuos. Recomendo, portanto, a revisão da Cláusula Segunda da Minuta de Contrato, haja vista se tratar de contrato por escopo, não de contrato de prestação de serviço contínuo, utilizando como referência para as correções a minuta padrão de contrato elaborada pelo CRCES e validada por esta assessoria jurídica. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
COMENTÁRIO: Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR, que faz remissão ao ETP.

d) requisitos da contratação;
COMENTÁRIO: Consta em itens 4 e 5 do TR.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
COMENTÁRIO: Consta em item 5 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
COMENTÁRIO: Consta em item 6 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;
COMENTÁRIO: Consta em item 7 do TR.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
COMENTÁRIO: Consta em item 8 do TR.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
COMENTÁRIO: Consta em item 9 do TR, considerando que, no critério de julgamento pelo menor preço, o preço global máximo admitido para a contratação corresponde ao valor estimado. Recomendo, entretanto, que seja feita remissão à Pesquisa de Preços que embasou a presente estimativa. **[RECOMENDAÇÃO 07]**

j) adequação orçamentária;
COMENTÁRIO: Consta em item 10 do TR.

Recomendo, ainda, que seja retificado o item 8.1.1 do Termo de Referência, o qual dispõe que a contratação direta por dispensa de licitação se dará sob a forma tradicional. **[RECOMENDAÇÃO 08]**

Ainda, verifico que, conforme informação constante em item 5.2 do Termo de Referência, "A prestação de serviço será realizada nos meses de **março, julho e outubro**, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES. A montagem deverá estar pronta até às 17h do dia 02/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 05/07". Verifica-se, portanto, uma lacuna no que tange à data dos demais eventos e, consequentemente, à data de fornecimento do objeto a ser locado. Recomendo, nesse ponto, a revisão pelo CRCES das disposições atinentes ao fornecimento do objeto, sugerindo, em especial, a inclusão de prazo de antecedência para que o CRCES informe a data dos eventos pendentes. **[RECOMENDAÇÃO 09]**

Desse modo, atendidas as RECOMENDAÇÕES 04 a 09, restam atendidas as previsões mínimas no TR.

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Termo de Justificativa e Autorização em ID 0705946, o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação. Entretanto,

recomendo que seja incluída, em Parecer Técnico, a expressa menção ao art. 75, II, da NLL, referente à dispensa de licitação em razão do baixo valor **[RECOMENDAÇÃO 10].** Quanto ao Parecer Jurídico, resta o requisito atendido por meio do presente parecer.

Em seguida, a **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMAS** (art. 72, inciso V) estão previstas nos **subitens 8.3 a 8.7** do Termo de Referência, sem maiores apontamentos a serem feitos nesse ponto.

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento **"menor preço global"** no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (*"seleção da proposta economicamente mais vantajosa"*).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado (subitem 9.1 do TR). Em regra, o "critério de aceitabilidade do preço" coincide com a contratação dentro da "estimativa de preços" apurada na fase de planejamento da contratação.

Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas **(vide Acórdão TCU 1.454/2019 – Plenário).**

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado por meio da média dos valores totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (ID 0682175).

A pesquisa de dados de mercado foi realizada por meio de 03 (três) orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores. O Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços esclarece que *"por se tratar de uma contratação específica, não foi possível identificar contratações similares que pudessem ser*

utilizadas como referência para balizamento de preços. Diante disso, a análise foi realizada com base nas propostas obtidas", justificando, portanto, o afastamento da pesquisa de preços com base em outras contratações públicas.

Os orçamentos utilizados para a coleta de dados de mercado atendem aos requisitos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo obtidos mediante solicitação formal comprovada nos autos e providenciados no mês de fevereiro de 2025, sendo, ainda, declinada em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços a razão de escolha dos fornecedores.

Destaco, nesse ponto, que conforme prevê o dispositivo legal supracitado, os orçamentos obtidos não podem extrapolar 06 (seis) meses de antecedência em relação à divulgação da presente contratação direta, o que deve ser observado pelo CRCES. **[RECOMENDAÇÃO 11]**

Insta ressalvar que a **aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro**, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços[3], haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada[4] e da autoridade que homologa o certame[5].

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 0705946**.

Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será,

[3] "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**)

[4] **Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8**

[5] 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente" **(Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).**

preferencialmente, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

I. MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta **(ID 0718874)**, cujos anexos são, **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) e **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo II) e **IMAGENS ILUSTRATIVAS**.

Verifico que a Agente de Contratação se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial[6], conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

Entretanto, por cautela, recomendo a verificação de eventuais incompatibilidades entre o item 8 da Minuta de Aviso de Contratação Direta e a Cláusula 12ª da Minuta de Contrato, visto que dotadas de conteúdo similar (infrações e sanções administrativas). Nesse ponto, sugiro ao CRCES que recorra ao conteúdo da Minuta de Contrato validada por essa assessoria jurídica, conforme ID 3039 do Sistema de Solicitações. **[RECOMENDAÇÃO 12]**

II. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

> **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> **I -** dispensa de licitação em razão de valor;

[6] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx

> **II -** compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, sendo possível a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, optou o CRCES pela elaboração do respectivo instrumento contratual, o qual passo a analisar.

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação de serviço de vigilância de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> **I -** o objeto e seus elementos característicos;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 1ª.
>
> **II -** a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> **COMENTÁRIO:** Consta em preâmbulo e subitem 1.3.
>
> **III -** a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 15ª.
>
> **IV -** o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> **COMENTÁRIO:** Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.
>
> **V -** o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> **COMENTÁRIO:** Constam em cláusulas 5ª (preço), 6ª (critérios de pagamento) e 7ª (reajuste).
>
> **VI -** os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> **COMENTÁRIO:** Inaplicável.
>
> **VII -** os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> **COMENTÁRIO:** Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 14ª.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Consta em subitem 8.12 da Minuta.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
COMENTÁRIO: Ausência de exigência de garantia (cláusula 11ª do Contrato e item 4.1.1 do TR).

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Consta em item 5.8 do TR.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em cláusulas 8ª e 9ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato, sendo necessário observar o teor da RECOMENDAÇÃO 12.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
COMENTÁRIO: Inaplicável.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
COMENTÁRIO: Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
COMENTÁRIO: Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

XIX - os casos de extinção.
COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.

Desse modo, verifico que a Minuta de Contrato observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da NLL.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES 01 a 12** deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o parecer.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2025.

FREDERICO ABREU MARQUES [redacted]
Assinado de forma digital por FREDERICO ABREU MARQUES [redacted]
Dados: 2025.02.27 05:04:10 -03'00'

FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado [redacted]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Recomendação 1 - Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva (ID 0705997) no valor de R$34.363,33 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Não consta nos autos a respectiva Nota de Reserva, de modo que oriento, desde já, que esta seja providenciada e incluída nos autos do processo administrativo, em observância ao art. 60 da Lei n.º 4.320/1964, o qual veda a realização de despesas sem o prévio empenho.

Reserva acostada aos autos.

Recomendação 2 - Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R$ 62.725,59.

Foi verificado no PAC 2025 todas as contratações previstas para o mesmo objeto e incluídas no mesmo processo licitatório, mesmo com a junção dos valores previstos das contratações, o valor total não extrapola o limite previsto em lei para dispensa de licitação.

Recomendação 3 - Quanto ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR elaborado, este atende parcialmente ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, da Lei 14.133, cabendo apontar, no que tange ao item 07 (Estimativa do valor da contratação), a necessidade de preenchimento do valor estimado apurado e a metodologia utilizada na pesquisa de preços.

Ajustado.

Recomendação 4 - a.1) Não consta, em TR, a definição da natureza do objeto, o qual se trata de serviço comum e de natureza não continuada (contrato por escopo). Recomendo, portanto, a inclusão da respectiva previsão no TR.

Ajustado.

Recomendação 5 - O item 1.1.2 do TR prevê que "o prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigerá até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021". Entretanto, considerando que a vigência contratual deve observar o prazo de conclusão do objeto, oriento que seja revisado o prazo de vigência, definindo-se que o contrato vigerá até 31/12/2025 ou até a adequada conclusão do objeto e o pagamento pelos serviços prestados.

Ajustado.

Recomendação 6 - Constam, em subitem 2.2 da Minuta de Contrato, condições para a prorrogação contratual, entretanto, aplica-se tal dispositivo aos contratos que possuem como objeto serviços contínuos. Recomendo, portanto, a revisão da Cláusula Segunda da Minuta de Contrato, haja vista se tratar de contrato por escopo, não de contrato de prestação de serviço contínuo, utilizando como referência para as correções a minuta padrão de contrato elaborada pelo CRCES e validada por esta assessoria jurídica.

Ajustado.

Recomendação 7 - Consta em item 9 do TR, considerando que, no critério de julgamento pelo menor preço, o preço global máximo admitido para a contratação corresponde ao valor estimado. Recomendo, entretanto, que seja feita remissão à Pesquisa de Preços que embasou a presente estimativa.

Ajustado.

Recomendação 8 - Recomendo, ainda, que seja retificado o item 8.1.1 do Termo de Referência, o qual dispõe que a contratação direta por dispensa de licitação se dará sob a forma tradicional.

Ajustado.

Recomendação 9 - Ainda, verifico que, conforme informação constante em item 5.2 do Termo de Referência, "A prestação de serviço será realizada nos meses de março, julho e outubro, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES. A montagem deverá estar pronta até às 17h do dia 02/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 05/07". Verifica-se, portanto, uma lacuna no que tange à data dos demais eventos e, consequentemente, à data de fornecimento do objeto a ser locado. Recomendo, nesse ponto, a revisão pelo CRCES das disposições atinentes ao fornecimento do objeto, sugerindo, em especial, a inclusão de prazo de antecedência para que o CRCES informe a data dos eventos pendentes.

Ajustado.

Recomendação 10 - Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Termo de Justificativa e Autorização em ID 0705946, o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação. Entretanto,recomendo que seja incluída, em Parecer Técnico, a expressa menção ao art. 75, II, da NLL, referente à dispensa de licitação em razão do baixo valor.

Ajustado.

Recomendação 11 - Destaco, nesse ponto, que conforme prevê o dispositivo legal supracitado, os orçamentos obtidos não podem extrapolar 06 (seis) meses de antecedência em relação à divulgação da presente contratação direta, o que deve ser observado pelo CRCES.

Ciente.

Recomendação 12 -Entretanto, por cautela, recomendo a verificação de eventuais incompatibilidades entre o item 8 da Minuta de Aviso de Contratação Direta e a Cláusula 12ª da Minuta de Contrato, visto que dotadas de conteúdo similar (infrações e sanções administrativas). Nesse ponto, sugiro ao CRCES que recorra ao conteúdo da Minuta de Contrato validada por essa assessoria jurídica, conforme ID 3039 do Sistema de Solicitações.

Em relação a recomendação 12, esclarecemos que as sanções previstas no Aviso de Contratação Direta se referem ao processo de seleção do fornecedor e as sanções previstas no Termo de Referência tratam da execução do objeto, não havendo assim incompatibilidade dos conteúdos.

Esclarecemos ainda que ambas são baseadas nos modelos das minutas da Advocacia Geral da União – AGU.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 27/02/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 27/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735961** e o código CRC **5B782311**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0735961

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1.1 Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.370/11, alterada pelas Resoluções CFC nº. 1.430/13, 1.459/13 e 1.483/15, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

2.1.2 O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

2.1.3 Uma das ações do regional que visa promover a Educação Profissional Continuada, é a realização da Convenção de Contabilidade do ES. Este ano iremos realizar a XXV Convenção nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Hotel - Vitória/ES, onde esperamos contar com aproximadamente 400 participantes presentes no evento.

2.1.4 Em outras edições das Convenções de Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público, bem como a presença de várias autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal

de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

2.1.5 Estamos preparando um evento cujo temas a serem ministrados certamente serão alvo e farão parte dos principais problemas enfrentados pelos Profissionais e empresas de contabilidade.

2.1.6 Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

➢Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir
e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➢Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o
processo de gestão de suas empresas.

2.1.7 Os objetivos da realização do evento são:

Geral:
Estimular os profissionais e público em geral a novos desafios e oportunidades decorrentes das mudanças na área contábil, gerencial e fiscal atendendo assim às novas expectativas do mercado frente aos novos desafios.

Específicos:
•Discutir sobre a qualidade dos serviços contábeis;
•Discutir estratégias de negócios;
•Debater sobre as novas perspectivas da profissão;
•Debater sobre a geração, disseminação e apropriação de conhecimentos e informações;
•Debater as oportunidades desse novo mercado.
•Debater sobre a nova postura do profissional;
•Debater sobre as novas tecnologias disponíveis e novos processos;
•Discutir a gestão de recursos humanos e as diversas formas de remuneração.

2.1.8 O CRCES também promove outros eventos durante o ano e esse ano temos a previsão de realização de 01 evento em comemoração ao Dia da Mulher (Março) e 01 evento voltado para o público feminino de contadoras (Outubro), esses dois eventos serão realizados na sede e temos a expectativa da participação de 150 pessoas em cada um deles.

2.1.9 Sendo assim, e para a realização dos eventos com a qualidade esperada pelos participantes faz-se necessário a contratação de diversos serviços, e essas contratações serão feitas de acordo com o andamento da organização dos eventos.

2.1.10 Sobre o local do evento podemos dizer que a estrutura do Four Towers, localizado em Vitoria/ES, dispõe de auditório para 450 pessoas e de salas menores, com capacidades variadas de 150, 100, 80 ou 60 pessoas cada, dependendo da disposição ou utilização de

mesas e cadeiras.

2.1.11 Todos os espaços dispõem de sistema de refrigeração, cadeiras, mesas, flip-chart e serviço de sala (café e água), porém, não possuem itens de decoração.

2.1.12 Aqui na sede do CRCES também dispomos de todos os itens necessários para a realização dos eventos previstos para a Comissão da Mulher Contabilista, como cadeiras, mesas, sonorização, etc, porém os itens de decoração que tornam o ambiente mais agradável, aconchegante e harmonioso o regional não possui.

2.1.13 Sendo assim, para que a realização dos eventos citados seja possível, será necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos.

2.1.14 A contratação de uma empresa para realizar a decoração dos eventos garantirá o compromisso e contribuirá para elevar o nome do CRCES, como excelência na boa apresentação dos eventos dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e o status do Conselho com a comunidade, garantindo um atendimento de excelência e principalmente impulsionando sua imagem através do evento, pois além de otimizar o tempo, não se ocupando com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si esta tarefa, disponibilizará tempo para tratar de assuntos mais centrais a realização dos eventos.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025, item 64.

4. Requisitos da contratação:

4.1 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025			
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**	**IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**
Mesa de Coffee break			
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02	ANEXO I
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03	ANEXO I
Auditório			

Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02	ANEXO I
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02	ANEXO I
Salas e Feira de Negócios			
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02	ANEXO I
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02	
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Obs: a plotagem do painel não será necessário. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	ANEXO I
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	ANEXO I
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	ANEXO I
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	ANEXO I

4.2 A prestação de serviço será realizada nos meses de <u>março, julho e outubro</u>, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES. A montagem deverá estar pronta até às 17h do dia 02/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 05/07.

4.3 A prestação dos serviços referente a XXV Convenção será no Four Towers Eventos, Av.

Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES, e os demais eventos na sede do CRCES localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi levantada com base:

a. Na quantidade estimada de participantes da XXV Convenção dos Contabilistas do ES, bem como os espaços que serão utilizados;
b. Na quantidade estimada de participantes dos demais eventos presenciais que o regional realiza.
c. Nos recursos orçamentários disponíveis para a contratação;

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

6.1 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos executados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois serão executados em eventos isolados que serão executados conforme planejamento das ações da educação continuada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço para este objeto foi realizada com base em orçamentos e foi obtida uma média de **R$ 34.363,33.**

7.2 Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.3 Buscamos no mercado empresa especializada, para prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a "XXV Convenção dos Contabilistas do ES" e demais eventos promovidos pelo CRCES, realizamos a pesquisa de preços para fornecedores conforme a peça n.º 0682170, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0682171.

8. Descrição da Solução como um todo:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025				
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Mesa de Coffee break				
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02		

Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03		
Auditório				
Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02		
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02		
Salas e Feira de Negócios				
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02		
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02		
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025				
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01		
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01		
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025				
Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO				

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a quantidade do material requisitado e que o parcelamento da solução poderia refletir no aumento dos valores ofertados, uma vez que reduziria a quantidade pelo fracionamento dos itens, esta Comissão conclui não ser viável o parcelamento do objeto por ferir ao princípio da economicidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 Os serviços de decoração de eventos permitem o fortalecimento do papel do CRCES, enquanto agente institucional responsável em promover a Educação Profissional Continuada e disseminação de práticas de extensão, refletindo diretamente na imagem institucional.

10.2 A contratação de uma empresa para realizar a decoração dos eventos garantirá o compromisso e contribuirá para elevar o nome do CRCES, como excelência na boa apresentação dos eventos dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e o status do Conselho com a comunidade, garantindo um atendimento de excelência e principalmente impulsionando sua imagem através do evento, pois além de otimizar o tempo, não se ocupando com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si esta tarefa, disponibilizará tempo para tratar de assuntos mais centrais a realização dos eventos

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A empresa contratada será responsável por todos os serviços de decoração e ornamentação dos eventos citados e organizados pelo CRCES. Esta empresa deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, mobiliários, plantas, flores, etc, necessários para a prestação dos serviços.

11.2 A decoração deverá seguir rigorosamente as informações fornecidas pelo CRCES, garantindo que os materiais utilizados estejam em perfeito estado de utilização e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela instituição.

11.3 O controle de qualidade será feito pelo CRCES através do funcionário nomeado como fiscal do contrato, que irá atestar a conformidade dos serviços prestados.

11.4 A prestação de serviço será realizada nos meses de <u>março, julho e outubro</u>, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES. A montagem deverá estar pronta até às 17h do dia 02/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 05/07.

11.5 A prestação dos serviços referente a XXV Convenção será no Four Towers Eventos, Av. Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES, e os demais eventos na sede do CRCES localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

12.1 Para essa contratação não há a necessidade de adequação do ambiente do CRCES.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra, tendo em vista que as especificações englobam todos os requisitos necessários para a execução dos serviços.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL

14.1 Não se aplica a esta contratação

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

17. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

■	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
☐	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:		
FUNÇÃO/CARGO	**NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)**	**MATRÍCULA**
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 27/02/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 27/02/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 27/02/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736068** e o código CRC **509623FF**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0736068

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@ crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigerá até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, ou até a adequada conclusão do objeto e o pagamento pelos serviços prestados.

1.1.3. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

1.1.4 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos executados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois serão executados em eventos isolados que serão executados conforme planejamento das ações da educação continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

4.1.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025			
DESCRITIVO	**QTD**	**DIÁRIAS**	**IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**
sa de Coffee break			
Arranjos com plantas e elementos em tons de verde, posicionados sobre a mesa. Tamanho aproximado de 50cm de largura x 40cm de altura cada.	02	02	
Iluminação especial suspensa sobre a mesa do Coffee break. Tamanho aproximado de 2mt.	20	03	
Auditório			
Arranjo com flores ou plantas em tons de verde, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	02	
Palco: Decorado com elementos verdes, sem a inclusão de flores. Tamanho aproximado do palco 6mt de largura.	01	02	
s e Feira de Negócios			
Plantas verdes distribuídas estrategicamente nas salas de eventos menores (02 salas) + feira de negócios	20	02	
Iluminação cênica: focos de luz, acompanhando as plantas distribuídas pelas salas de eventos menores e feira de negócios.	20	02	
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025			
Criação de cenário instamagrável, com decoração utilizando plantas e flores para as fotos dos convidados. Obs: a plotagem do painel não será necessária. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025			

Criação de cenário instamagrável, com painel impresso em lona, tamanho mínimo 2mt x 2mt. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e tapete para ornamentação desse cenário.	01	01	
Arranjo com flores ou plantas, na frente do púlpito, tamanho aproximado de 50cm largura x 60cm de altura.	01	01	

5.2. A prestação de serviço será realizada nos meses de **março, julho e outubro**, mas somente a XXV Convenção já possui data definida que será nos dias 03 e 04 de julho no Four Towers Eventos - Vitória/ES. A montagem deverá estar pronta até às 17h do dia 02/07 e a desmontagem após a finalização do evento no dia 05/07;

5.3. A prestação dos serviços referente a XXV Convenção será no Four Towers Eventos, Av. Saturnino de Brito, 1327 - Santa Helena, Vitória - ES, e os demais eventos na sede do CRCES localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

5.3.1 Fica estabelecido o prazo mínimo de 48 (horas) para a comunicação por parte do CRCES, das datas de realização dos demais eventos, objetos desta contratação.

5.4. **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1.Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto

da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório/check-list utilizado para o atesto das notas fiscais, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4. Do recebimento

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (**Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.20. Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24. o prazo de validade;

7.25. a data da emissão;

7.26. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.27. o período respectivo de execução do contrato;

7.28. o valor a pagar; e

7.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.37. Prazo de pagamento

7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.39. Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.3 <u>Decoração e/ou ornamentação de eventos institucionais ou coorporativos.</u>

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de

1971;

8.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

DESCRITIVO	VALOR TOTAL
XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025	R$22.233,33
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025	R$5.810,00
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025	R$6.320,00
VALOR TOTAL	**R$34.363,33**

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

_____

Grazielly Inacio Tartaglia
Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

_____

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 27/02/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 27/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736092** e o código CRC **D7C2D947**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0736092

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

AUTORIZAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES e exigências estabelecidas nos autos do processo SEI Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57.

A contratação de uma empresa para realizar a decoração dos eventos garantirá o compromisso e contribuirá para elevar o nome do CRCES, como excelência na boa apresentação dos eventos dando-lhes atributos e competências para uma comunicação eficiente, transferindo para o público presente a importância do evento e o status do Conselho com a comunidade, garantindo um atendimento de excelência e principalmente impulsionando sua imagem através do evento, pois além de otimizar o tempo, não se ocupando com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si esta tarefa, disponibilizará tempo para tratar de assuntos mais centrais a realização dos eventos.

A contratação foi estimada em **R$34.363,33** (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), sendo possível a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme art. 75, II, da NLL, uma vez que o limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/24 atualizou o valor para R$ 62.725,59.

Consta nos autos a necessidade de realização de crédito adicional visando a suplementação da conta contábil para emissão das reservas orçamentárias no valor estabelecido no Mapa de Estimativa de Preços. O procedimento já está autorizado por esta Presidência conforme previsão legal.

Ratifico que a dispensa somente poderá ser publicada após a emissão das reservas orçamentárias.

Sendo assim, por conter os itens necessários e tendo em vista o valor estimado, APROVO a contratação e AUTORIZO que seja realizada através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação para cumprimento das demais formalidades legais necessárias para a seleção do fornecedor.

Walterleno Maifrede Noronha
Presidente do CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 27/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736622** e o código CRC **5579567A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025	
2	EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER – MARÇO/2025	
3	EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025	
	Valor Total	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigerá até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2025.

_____

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 27/02/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737594** e o código CRC **D5F54404**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Prezada Grazielly,

Informo que foi emitida a reserva nº 168.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos**, **Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 28/02/2025, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0738924** e o código CRC **26004846**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0738924

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 28/02/2025
Hora : 08:16

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
168	2025	28/02/2025	2025-57

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO CRCES.	R$ 34.363,33

Valor por Extenso
Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$ 96.755,81	R$ 47.481,60	R$ 34.363,33	R$ 14.910,88

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R$ 0,00	R$ 34.363,33	NAO

VITÓRIA, 28 de Fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✔ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CP[redacted]) em 28/02/2025 08:17:18

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA[redacted]
Data: 28/02/2025 14:07:46
+00:00

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90005/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 34.363,33

DATA DA SESSÃO

Dia **11/03/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000805.000001/2025-57

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/03/2025
Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.2. **A contratação será em único item.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Imagens ilustrativas;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA[redacted]
Data: 28/02/2025 18:29:53
+00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025

Última atualização 28/02/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2025 15:14 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 34.363,33

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Decoração - Eventos / Solenidades	1	R$ 34.363,33	R$ 34.363,33

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

(https://crc-es.org.br)

/ @sigacrces / CRCES TV

(https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=)

procurar no site

Menu Principal

Selecione a Modalidade:

Todas

Buscar por Processo CRC-ES nº

05/2025 Buscar

Selecione a Situacao:

Todas

Período

até

Localizar

Total de resultados: 1

Há um erro crítico no seu site.

Saiba mais sobre a como resolver problemas do WordPress. (https://wordpress.org/support/article/faq-troubleshooting/)

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025	Em Andamento	Dispensa de licitação	05/2025	11/03/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso contratação direta 90005.2025 DECORAÇÃO (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Aviso-contratacao-direta-90005.2025-DECORACAO.pdf)						

Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90005/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa | Julgamento | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

Aguardando disputa | Em disputa | Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 DECORAÇÃO - EVENTOS / SOLENIDADES

< apelido >

Valor estimado R$ 34.363,3300

Melhor valor (unitário) R$ 24.900,0000

Propostas iniciais | Melhores valores por fornecedor | Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R$ 33.500,0000
Proposta 2	1	R$ 34.000,0000
Proposta 3	1	R$ 34.000,0000
Proposta 4	1	R$ 34.300,0000
Proposta 5	1	R$ 34.300,0000
Proposta 6	1	R$ 34.363,0000
Proposta 7	1	R$ 34.363,0000
Proposta 8	1	R$ 34.363,3300
Proposta 9	1	R$ 34.363,3300
Proposta 10	1	R$ 34.954,3792

Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90005/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa | Julgamento | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

Aguardando disputa | Em disputa | Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 DECORAÇÃO - EVENTOS / SOLENIDADES

< apelido >

Valor estimado R$ 34.363,3300

Melhor valor (unitário) R$ 24.900,0000

Propostas iniciais | Melhores valores por fornecedor | Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 11	1	R$ 40.000,0000
Proposta 12	1	R$ 48.000,0000

1 2

Acesso à Informação

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90005/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

1 DECORAÇÃO - EVENTOS / SOLENIDADES
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 34.363,3300

44.934.190/0001-90
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 24.900,0000
Valor negociado (unitário) -

44.934.190 ANNA PAULSEN
ES

38.193.351/0001-39
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 25.700,0000
Valor negociado (unitário) -

S S ARAUJO LICITACOES LTDA
GO

13.146.254/0001-64
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 27.000,0000
Valor negociado (unitário) -

TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA
AL

45.755.145/0001-30
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 27.500,0000
Valor negociado (unitário) -

ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA
GO

50.974.018/0001-62
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 29.000,0000
Valor negociado (unitário) -

VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA
ES

35.238.790/0001-22
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 33.500,0000
Valor negociado (unitário) -

ABA LAGOS LTDA
RJ

19.632.641/0001-97
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 34.000,0000
Valor negociado (unitário) -

ORGANIZA EVENTOS LTDA
SC

44.736.182/0001-39
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 34.000,0000
Valor negociado (unitário) -

44.736.182 MARIZA LEITE FRANCO
DF

34.838.357/0001-65
ME/EPP

BLACK POWER EVENTOS LTDA

15.655.026/0001-45
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 34.954,3792
Valor negociado (unitário) -

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA
DF

13.322.188/0001-36
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 40.000,0000
Valor negociado (unitário) -

JOAO FRANCISCO DUARTE
MG

29.868.328/0001-06
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 48.000,0000
Valor negociado (unitário) -

CARLOS ALEXANDRE MARTINS NICOLINO
SP

Voltar | Anular | Revogar

Acesso à Informação

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
44.736.182/0001-39 - 44.736.182 MARIZA LEITE FRANCO Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 20:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.934.190/0001-90 - 44.934.190 ANNA PAULSEN Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 17:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.238.790/0001-22 - ABA LAGOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/03/2025 00:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.755.145/0001-30 - ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/03/2025 23:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br
o Declarações da Dispensa Eletrônica Declarações da Dispensa Eletrônica (0752807) SEI 9079618110000805.000001/2025-57 /

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
34.838.357/0001-65 - BLACK POWER EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/02/2025 15:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.868.328/0001-06 - CARLOS ALEXANDRE MARTINS NICOLINO Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2025 22:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
13.322.188/0001-36 - JOAO FRANCISCO DUARTE Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 18:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2025 21:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2025 19:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
38.193.351/0001-39 - S S ARAUJO LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/03/2025 23:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.146.254/0001-64 - TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/02/2025 15:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/03/2025 17:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br
o Declarações da Dispensa Eletrônica Declarações da Dispensa Eletrônica (0752807) SEI 9079618110000805.000001/2025-57 /

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90005/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.		
Entrega de propostas:	De 28/02/2025 às 15:14 até 11/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2025 às 08:16:27	Bom dia senhores!!
Sistema	11/03/2025 às 08:17:20	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	11/03/2025 às 08:17:59	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	11/03/2025 às 08:18:27	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Aviso e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	11/03/2025 às 08:19:03	A dispensa eletrônica oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento. Apresentem lances!
Sistema	11/03/2025 às 08:19:38	Informamos que a etapa de julgamento será iniciada às 14 horas de hoje, dia 11/03/2025.
Sistema	11/03/2025 às 08:19:48	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	11/03/2025 às 14:01:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2025 às 14:01:42	Senhores, boa tarde!!
Sistema	11/03/2025 às 14:01:49	Daremos início ao julgamento.
Sistema	11/03/2025 às 14:05:43	Seguido a ordem de classificação do sistema, procederemos à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação da primeira colocada neste certame ou a contratação por este órgão. Para isso, consultaremos os cadastros de impedimentos para licitar ou contratar, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
Sistema	11/03/2025 às 14:05:52	Peço que aguardem enquanto verificamos.

rio Realização da Dispensa Eletrônica Realização da Dispensa Eletrônica (0752810) SEI 9079618110000805.000001/2025-57 / p

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2025 às 14:14:57	A consulta realizada nesta data, não identificou impedimento que afete a participação da empresa 44.934.190 ANNA PAULSEN em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	11/03/2025 às 14:15:07	Assim, daremos início ao julgamento da proposta.
Sistema	11/03/2025 às 14:18:13	Prezados fornecedores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	11/03/2025 às 14:18:50	A sessão será retomada às 08 horas de amanhã, dia 12/03/2025.
Sistema	11/03/2025 às 14:18:59	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/03/2025 às 08:01:01	Senhores fornecedores, bom dia!!
Sistema	12/03/2025 às 08:01:11	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	12/03/2025 às 08:05:26	Aguardaremos o envio do documento e retornaremos online às 10 horas de hoje, dia 12/03/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	12/03/2025 às 08:05:36	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/03/2025 às 10:01:42	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	12/03/2025 às 10:02:38	Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa 44.934.190 ANNA PAULSEN será aceita.
Sistema	12/03/2025 às 10:05:56	A empresa 44.934.190 ANNA PAULSEN enviou junto com a proposta os documentos de habilitação. Assim, tendo sido realizada a conferência e por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a referida empresa será habilitada.
Sistema	12/03/2025 às 10:07:06	Agradecemos a participação de todos nesta Dispensa Eletrônica.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/03/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
11/03/2025 às 14:01:16	Início da etapa de julgamento de propostas

rio Realização da Dispensa Eletrônica Realização da Dispensa Eletrônica (0752810) SEI 9079618110000805.000001/2025-57 / p

Item 1 - Decoração - Eventos / Solenidades

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 34.363,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 34.363,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90, melhor lance: R$ 24.900,0000 (unitário) / R$ 24.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
44.736.182/0001-39 - 44.736.182 MARIZA LEITE FRANCO UF endereço: DF	Sim	R$ 34.363,3300	
44.934.190/0001-90 - 44.934.190 ANNA PAULSEN UF endereço: ES	Sim	R$ 34.300,0000	Proposta adjudicada
35.238.790/0001-22 - ABA LAGOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 33.500,0000	
45.755.145/0001-30 - ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 34.300,0000	
34.838.357/0001-65 - BLACK POWER EVENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 34.363,0000	
Descrição detalhada:			
29.868.328/0001-06 - CARLOS ALEXANDRE MARTINS NICOLINO UF endereço: SP	Sim	R$ 48.000,0000	
Descrição detalhada:			
13.322.188/0001-36 - JOAO FRANCISCO DUARTE UF endereço: MG	Sim	R$ 40.000,0000	
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 34.000,0000	

rio Realização da Dispensa Eletrônica Realização da Dispensa Eletrônica (0752810) SEI 9079618110000805.000001/2025-57 / p

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 34.954,3792	
38.193.351/0001-39 - S S ARAUJO LICITACOES LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 34.363,0000	
13.146.254/0001-64 - TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: AL	Sim	R$ 34.000,0000	
Descrição detalhada:			
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 34.363,3300	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2025 às 08:46:47	13.146.254/0001-64	R$ 33.000,0000
11/03/2025 às 10:21:51	44.934.190/0001-90	R$ 32.900,0000
11/03/2025 às 13:46:40	50.974.018/0001-62	R$ 29.000,0000
11/03/2025 às 13:56:49	44.736.182/0001-39	R$ 34.000,0000
11/03/2025 às 13:59:47	44.934.190/0001-90	R$ 24.900,0000
11/03/2025 às 13:59:50	13.146.254/0001-64	R$ 28.125,0000
11/03/2025 às 13:59:51	45.755.145/0001-30	R$ 27.500,0000
11/03/2025 às 13:59:59	38.193.351/0001-39	R$ 25.700,0000
11/03/2025 às 13:59:59	13.146.254/0001-64	R$ 27.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2025 às 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.934.190/0001-90	11/03/2025 às 14:16:43	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência.

rio Realização da Dispensa Eletrônica Realização da Dispensa Eletrônica (0752810) SEI 9079618110000805.000001/2025-57 / p

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.934.190/0001-90	11/03/2025 às 14:17:21	Sr. Fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 11/03/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
Pelo participante 44.934.190/0001-90	11/03/2025 às 14:18:17	Prezados, enviaremos
Pelo participante 44.934.190/0001-90	11/03/2025 às 14:52:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:33 de 11/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90.
Sistema para o participante 44.934.190/0001-90	12/03/2025 às 08:04:10	Sr. fornecedor, com base no item 5.8 do Aviso, solicito que no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS datada e com assinatura digital. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema.
Sistema para o participante 44.934.190/0001-90	12/03/2025 às 08:04:25	Sr. Fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:05:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, com base no item 5.8 do Aviso, solicito que no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS datada e com assinatura digital. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Pelo participante 44.934.190/0001-90	12/03/2025 às 08:06:23	prezados bom dia. enviaremos
Pelo participante 44.934.190/0001-90	12/03/2025 às 08:34:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:34:32 de 12/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/03/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
11/03/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
11/03/2025 às 14:17:21	Fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2025 16:18:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
11/03/2025 às 14:52:33	Fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 08:04:25	Fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 10:05:00. Motivo: Sr. fornecedor, com base no item 5.8 do Aviso, solicito que no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS datada e com assinatura digital. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
12/03/2025 às 08:34:32	Fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 10:03:18	Fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 24.900,0000. Motivo: Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa 44.934.190 ANNA PAULSEN será aceita..
12/03/2025 às 10:06:18	Fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90 foi habilitado.
12/03/2025 às 11:13:57	Fornecedor 44.934.190 ANNA PAULSEN, CNPJ 44.934.190/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 24.900,0000.
12/03/2025 às 11:14:05	Item homologado.

rio Realização da Dispensa Eletrônica Realização da Dispensa Eletrônica (0752810) SEI 9079618110000805.000001/2025-57 / p

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2025

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Setor Requisitante: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59* (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
>
> (*valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/24)

Contratada: 44.934.190 ANNA PAULSEN

CNPJ: CNPJ 44.934.190/0001-90

Valor Total da Contratação: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 12/03/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 12/03/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0752916** e o código CRC **A209C3FB**.

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Enviado em: quarta-feira, 12 de março de 2025 16:28
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS DO CRC-ES

Prioridade: Alta

Prezada Amylene,

Foi enviado o andamento o processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES. O certame foi realizado na data de ontem, 11/03.

Acontece que dentro da estimativa de eventos, estava o evento em Comemoração ao Dia da Mulher, e o mesmo aconteceu na data de hoje 12/03, aqui no CRCES.

Como a contratação não havia sido finalizada, o evento ocorreu sem a prestação dos serviços.

Como não há previsão de realização de outro evento em nosso Plano de Trabalho que será necessário a contratação dos mesmos serviços, solicito que seja suprimido na assinatura do contrato, a prestação de serviços que estava prevista para o mês de MARÇO/2025.

Atenciosamente,

Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos – Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
https://crc-es.org.br |
Tel: + 55 (27) 3232-1608

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

(https://crc-es.org.br)

/ @sigacrces / CRCES TV

(https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=)

procurar no site

Menu Principal

NAVEGUE POR DATA »

MARÇO DE 2025 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2025/03?POST_TYPE=POST)

FEVEREIRO DE 2025 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2025/02?POST_TYPE=POST)

JANEIRO DE 2025 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2025/01?POST_TYPE=POST)

DEZEMBRO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/12?POST_TYPE=POST)

NOVEMBRO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/11?POST_TYPE=POST)

OUTUBRO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/10?POST_TYPE=POST)

SETEMBRO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/09?POST_TYPE=POST)

AGOSTO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/08?POST_TYPE=POST)

Privacidade - Termos

JULHO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/07?POST_TYPE=POST)

JUNHO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/06?POST_TYPE=POST)

MAIO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/05?POST_TYPE=POST)

ABRIL DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/04?POST_TYPE=POST)

MARÇO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/03?POST_TYPE=POST)

FEVEREIRO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/02?POST_TYPE=POST)

JANEIRO DE 2024 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2024/01?POST_TYPE=POST)

DEZEMBRO DE 2023 (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/DATE/2023/12?POST_TYPE=POST)

CRCES HOMENAGEIA AS MULHERES EM EVENTO (HTTPS://CRC-ES.ORG.BR/ARQUIVOS/55955)

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo realizou na manhã desta quarta-feira, 12, na sede do conselho, o “Mulher de Destaque” evento dedicado a mulheres empreendedoras que desejam utilizar o instagram e o ChatGPT para impulsionar seus negócios.

Através de palestras, workshops práticos, feira de negócios e um delicioso coffee break as participantes puderam compartilhar experiências e realizar negócios.

O evento foi organizado pela Comissão da Mulher e contou com a parceria da Secretaria Estadual da Mulher.

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0979-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0977-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0945-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0885-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0857-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0844-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0806-1-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0762-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0710-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0671-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0654-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0624-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0551-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0534-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0520-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0450-scaled.jpg)

(https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/03/IMG_0446-scaled.jpg)

Clique no link e confira as fotos

https://drive.google.com/drive/folders/1xfltmrzL-cbvAuKQd6aFvRX_J_r3jI60 (https://drive.google.com/drive/folders/1xfltmrzL-cbvAuKQd6aFvRX_J_r3jI60)

dade-Do-ES/346581458693

CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2025 CRC - ES , todos os direitos reservados

CRCES - Amylene Delunardo

De: anna paulsen <lorelaiempreendimentos@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 13 de março de 2025 14:28
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Cc: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Assunto: Re: Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 - solicitação de redução do quantitativo

Prezados,

Acusamos o recebimento e declaramos o aceite na alteração do contrato.

Att.

Anna Paulsen
Lorelai Empreendimentos

Em 13 de mar de 2025, à(s) 10:40, CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br> escreveu:

Bom dia!
Prezados Senhores,

Conforme consta no item 9 do Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 e apresentado também na proposta da empresa 44.934.190 ANNA PAULSEN, a decoração para o evento em comemoração ao Dia da Mulher estava prevista para o mês de março, tendo em vista que a data é comemorada no dia 08 do referido mês.

Consta que o evento estava programado para o dia 12/03/2025 e assim foi realizado. Como o processo de contratação da decoração ainda não havia sido concluído, o evento não contou com este item para sua realização.

A área requisitante informou que não há outro evento no exercício de 2025, além dos dois outros já constantes no processo da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, que precisará do item decoração.

Assim, respeitando o princípio da legalidade, por constar no item 16.2 da minuta de contrato – Anexo II do Aviso de Contratação Direta a possibilidade de supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) e, sendo o valor deste item inferior a tal porcentagem, representando aproximadamente 22% (vinte e dois por cento);

"16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato."

Prezando também pela eficiência, evitando formalizar um contrato com quantitativos que não serão utilizados e que posteriormente deverá seguir todos os trâmites de aditamento para redução do quantitativo, gerando retrabalho tanto para a contratante quanto para a contratada;

Solicitamos informar se a empresa 44.934.190 ANNA PAULSEN, inscrita no CNPJ nº 44.934.190/0001-90, aceita formalizar o contrato com a supressão do item de decoração para o evento em comemoração ao Dia da Mulher, sendo contratado apenas os dois outros itens conforme transcrito abaixo:

DESCRITIVO DO EVENTO	VALOR
XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025	R$ 13.900,00
EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ 19.400,00**

Aguardamos a manifestação para o prosseguimento da formalização da contratação.

Atenciosamente

Amylene Shneider G. Delunardo

<image001.png>

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023
Licitações - CRCES
www.crc-es.org.br|licitacao@crc-es.org.br| 55 (27) 3232-1624
Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

<Proposta Comercial - crc - assinatura digital.pdf><SEI_0736092_Termo_de_Referencia.pdf>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: **44.934.190 ANNA PAULSEN**
CNPJ: **44.934.190/0001-90**
Valor Total da Contratação: **R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).**

Informo que o valor excedente da reserva orçamentária poderá ser anulado, tendo em vista a economia da contratação e a redução no quantitativo a ser contratado.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 14/03/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0757127** e o código CRC **6BDDFF8F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Prezada Amylene,

Informo que foi emitido empenho nº 175.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos**, **Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 17/03/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759738** e o código CRC **FB9A1E1B**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0759738

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17.03.2025
Hora : 15:36

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
175	17.03.2025	ESTIMATIVA	2025-57	168	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90005/2025	0

Favorecido

Favorecido : 3432 - ANNA PAULSEN
CNPJ / CPF : 44.934.190/0001-90
Endereço : RUA DOUTOR DELMIRO COIMBRA, Nº 201, SALA 303
Bairro : MATA DA PRAIA
CEP : 29065-360
Cidade : VITÓRIA
UF : ES
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO CRCES.	999	R$ 19.400,00	R$ 19.400,00

Valor por Extenso

Dezenove Mil, Quatrocentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 96.755,81	R$ 43.136,00	R$ 19.400,00	R$ 34.219,81

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 19.400,00	NAO

VITÓRIA, 17 de Marco de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✔ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF[redacted]) em 17/03/2025 21:58:31

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA[redacted]
Data: 18/03/2025 14:09:35
+00:00

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA 44.934.190 ANNA PAULSEN.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 44.934.190 ANNA PAULSEN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.934.190/0001-90, sediada na Rua Elzira Vivacqua, nº 421, Jardim Camburi, em Vitória/ES, CEP: 29.090-350, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela sócia administradora ANNA PAULSEN, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total Unitário
1	XXV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES – JULHO/2025	R$ 13.900,00
2	EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025	R$ 5.500,00
Valor Total Contratado		**R$ 19.400,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigerá até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2025.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória/ES, 25 de março de 2025.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES

ANNA PAULSEN
Sócia Administradora
44.934.190 ANNA PAULSEN

44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190

Assinado de forma digital por 44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Vitoria, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190
Dados: 2025.03.26 10:49:49 -03'00'

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA[redacted]
Data: 26/03/2025 18:48:49 +00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Contrato nº 17/2025

Última atualização 27/03/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000805.000001/2025-57

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Data de assinatura:** 26/03/2025 **Vigência:** de 26/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000013/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000008/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.

VALOR CONTRATADO

R$ 19.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.934.190/0001-90 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 44.934.190 ANNA PAULSEN

Arquivos Histórico

Nome	Data
22ContratoDECORAO.pdf	27/03/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 27/03/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775203** e o código CRC **2A169116**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 0775203

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	014/2025
Data de Emissão:	28/03/2025
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	44.934.190 ANNA PAULSEN
Contrato nº:	017/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
1	XXV CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ES - JULHO/2025	R$ 13.900,00
2	EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL CONTRATADO		**R$ 19.400,00**

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa 44.934.190 ANNA PAULSEN , inscrita no CNPJ 44.934.190/0001-90, representada pela Sr.ª ANNA PAULSEN, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 28/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 31/03/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776654** e o código CRC **A2836B87**.

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 31 de março de 2025 16:02
Para: 'lorelaiempreendimentos@gmail.com'
Cc: 'lorelaiempreendimentos@gmail.com'
Assunto: Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade
Anexos: 21___Empenho_175.2025_DECORACAO.pdf; SEI_0779173_Termo_014_2025.pdf; SEI_0776654_Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens.pdf

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo o empenho, a ordem de serviço e o termo de confidencialidade.

Peço a gentileza de assinar o termo de confidencialidade e a ordem de serviço e nos retornar por e-mail.

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	014/2025
Data de Emissão:	28/03/2025
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	44.934.190 ANNA PAULSEN
Contrato nº:	017/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
1	XXV CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ES - JULHO/2025	R$ 13.900,00
2	EVENTO OUTUBRO ROSA – OUTUBRO/2025	R$ 5.500,00
	VALOR TOTAL CONTRATADO	**R$ 19.400,00**

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa 44.934.190 ANNA PAULSEN , inscrita no CNPJ 44.934.190/0001-90, representada pela Sr.ª ANNA PAULSEN, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 28/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 31/03/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776654** e o código CRC **A2836B87**.

44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190

Digitally signed by 44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Vitoria, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190
Date: 2025.04.02 10:44:10 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Fiscais Técnicos, Fiscais Substitutos, Gestores e Gestores Substitutos dos Acordos de Cooperação, Contratos e Convênios no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 e 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que os Acordos de Cooperação e Convênios constituem-se em instrumentos afins, que também demandam fiscalização e gestão, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atividades administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto, respondendo pela fiscalização, acompanhamento, avaliação das execuções e gestão dos Acordos de Cooperação, Contratos e Convênios, conforme listado no art. 2º deste instrumento.

Art. 2º. Lista de Contratos ativos:

CONTRATO	EMPRESAS / INSTITUIÇÕES	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
008/2025	CARLOS ANDRE MOREIRA CHELFO	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
009/2025	J REGATTIERI MARCAS E PATENTES LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz

Portaria CRCES nº 028/2025 (07781825 (07781825) SEI 0079618 / SEI 0079618 / 00001/2025 / 00001/2025 / pg. 1 / pg. 1 / pg. 1

010/2025	DANIELE DORNELAS DA SILVA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
011/2025	INTELETHOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
012/2025	ANDRÉ MADEIRA BABISK	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
013/2025	E E C RAMOS	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
014/2025	LEISICON - CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
015/2025	LABORE ASSESSORIA EMPRESARIAL, JURÍDICA E CONTÁBIL LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
016/2025	CONEXÃO, REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
017/2025	44.934.190 ANNA PAULSEN	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz
018/2025	58.871.002 LILIAN MARIA DE CARVALHO COSTA	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Érika de Oliveira Correa	Davis Berger Gobbi	Rodrigo dos Santos Sanz

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 31/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778737** e o código CRC **8F6FA96D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 014/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

44.934.190 ANNA PAULSEN, por intermédio de seu(s) representante legal, doravante designado PARTÍCIPE, se compromete, pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O PARTICIPE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados de ambas as partes, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais signatários do presente termo.

1.2. Ressalva-se a hipótese de compartilhamento de dados com terceiros, cuja observância da Lei nº 13.709/2018 de igual modo se impõe, para viabilizar o cumprimento das prerrogativas administrativas e das finalidades institucionais de ambas as partes, assimcomo para atender à instrução de processos administrativos e judiciais, incluindo o cumprimento de dever legal ou regulatório pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, ressalvada a hipótese de compartilhamento disposta no item 1.2, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de

captações de recursos, de fornecedores, profissionais da contabilidade, organizações contábeis e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, elaboradas e/ou adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V . outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

VI. informações de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de profissionais registrados, aprovados em exames e de empregados ou colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O PARTÍCIPE reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o PARTÍCIPE deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da parte contrária a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa dos PARTÍCIPES poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O PARTÍCIPE promoverá, ao término do Termo de Compartilhamento, a imediata devolução à parte contrária de todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso durante a vigência do presente Termo de Compartilhamento.

Parágrafo único. O PARTÍCIPE cientificará e determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto de Contrato, a observância do presente termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O PARTÍCIPE obriga-se a informar imediatamente acerca de qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As obrigações a que alude este termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre os Partícipes, e abrangem as informações presente e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O PARTÍCIPE se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente termo, a apresentar à parte contrária declaração individual de adesão e aceitação das presentes

Cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Vitória, ES, 31 de março de 2025.

Representante Legal da empresa

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 31/03/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779173** e o código CRC **C9BC472A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 014/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento da Portaria CRC-ES n.º 028/2025, por meio da qual fomos nomeados (as) para exercer as funções de "Fiscal de Contrato, Fiscal Substituto de Contrato, Gestor de Contratos e Gestor Substituto de Contrato", respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação das execuções do Contrato e congêneres descritos.

Vitória/ES, 31 de março de 2025

Kenia Cristina da Silva de Marchi
Fiscal Técnico da Execução do Contrato

Érika de Oliveira Correa
Fiscal Substituta da Execução do Contrato

Davis Berger Gobbi
Gestor da Execução do Contrato

Rodrigo dos Santos Sanz
Gestor Substituto do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Davis Berger Gobbi**, **Assistente**, em 03/04/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 03/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779186** e o código CRC **2329ED22**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 014/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

44.934.190 ANNA PAULSEN, por intermédio de seu(s) representante legal, doravante designado PARTÍCIPE, se compromete, pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O PARTICIPE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados de ambas as partes, sem a expressa e escrita autorização dos representantes legais signatários do presente termo.

1.2. Ressalva-se a hipótese de compartilhamento de dados com terceiros, cuja observância da Lei nº 13.709/2018 de igual modo se impõe, para viabilizar o cumprimento das prerrogativas administrativas e das finalidades institucionais de ambas as partes, assimcomo para atender à instrução de processos administrativos e judiciais, incluindo o cumprimento de dever legal ou regulatório pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, ressalvada a hipótese de compartilhamento disposta no item 1.2, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de

captações de recursos, de fornecedores, profissionais da contabilidade, organizações contábeis e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, elaboradas e/ou adquiridas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V . outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

VI. informações de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de profissionais registrados, aprovados em exames e de empregados ou colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O PARTÍCIPE reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o PARTÍCIPE deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da parte contrária a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa dos PARTÍCIPES poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O PARTÍCIPE promoverá, ao término do Termo de Compartilhamento, a imediata devolução à parte contrária de todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso durante a vigência do presente Termo de Compartilhamento.

Parágrafo único. O PARTÍCIPE cientificará e determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto de Contrato, a observância do presente termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O PARTÍCIPE obriga-se a informar imediatamente acerca de qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As obrigações a que alude este termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre os Partícipes, e abrangem as informações presente e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O PARTÍCIPE se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente termo, a apresentar à parte contrária declaração individual de adesão e aceitação das presentes

Cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Vitória, ES, 31 de março de 2025.

Representante Legal da empresa

44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190

Digitally signed by 44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Vitoria, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190
Date: 2025.04.02 10:45:34 -03'00'

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

44.934.190 ANNA PAULSEN, com sede na Rua Elzira Vivacqua, 421, Jardim Camburi, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o N.º 44.934.190/0001-90, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o Art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; e

c) O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessa informação, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei no 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades prevista na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1° da Lei n° 8.137, 137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória/ES, 03 de abril de 2025.

44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190

Digitally signed by 44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Vitoria, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190
Date: 2025.04.03 09:31:36 -03'00'

Representante Legal
Nome: ANNA PAULSEN
CP[redacted] / RG[redacted]

CRCES - Compras

De: Lorelai Empreendimentos <lorelaiempreendimentos@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 3 de abril de 2025 09:33
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade
Anexos: Declaracao Simples Lorelai - assinada.pdf

Prezados,

segue a declaração assinada.

Chave PIX .-[redacted]

att.

Em qui., 3 de abr. de 2025 às 08:00, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

A empresa **44.934.190 ANNA PAULSEN ,**

Verificamos que a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL, assim, se faz necessário o envio da Declaração de Optante pelo Simples, conforme modelo em anexo.

Favor nos informar a CHAVE PIX.

Aguardamos retorno,

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Lorelai Empreendimentos <lorelaiempreendimentos@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 2 de abril de 2025 10:46
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: Re: Encaminha Ordem de Serviço, Empenho e Termo de Confidencialidade

Prezados,

Segue devidamente assinado.

att.

Em seg., 31 de mar. de 2025 às 16:02, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

> Boa tarde!
>
> Prezados Senhores,
>
> Encaminho em anexo o empenho, a ordem de serviço e o termo de confidencialidade.
>
> Peço a gentileza de assinar o termo de confidencialidade e a ordem de serviço e nos retornar por e-mail.
>
> Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.
>
> Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000805.000001/2025-57

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	017/2025
Período da Vigência:	25/03 a 31/12/2025
Nº da OS/OFB/NE:	014/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos demais eventos promovidos pelo CRCES.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R$ 13.900,00
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Contratada:	44.934.190 ANNA PAULSEN
Data da Entrega:	03 a 04/07/2025
Data do Recebimento:	03/07/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Sob demanda
	Portaria n° 52/2025 (SEI 0904528) 9079618110000798.000044/2025-79

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração.

Pelo exposto, por este instrumento, **recebo provisoriamente os serviços**, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o pagamento dos serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto na item 7.21 do Termo de referência,c ontados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e desde que não sejam identificados problemas técnicos ou divergências em relação às especificações previstas no certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa**, **Assistente**, em 09/07/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923168** e o código CRC **FD41C5CE**.

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
32053092244934190000190000000000044725075530633894

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
447	04/07/2025	07/07/2025 11:03:44
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
471	900	07/07/2025 11:03:44

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.934.190/0001-90	-	(27) 98866-7040

Nome / Nome Empresarial
44.934.190 ANNA PAULSEN

E-mail
lorelaiempreendimentos@gmail.com

Endereço
ELZIRA VIVACQUA, 421, JARDIM CAMBURI

Município
Vitória - ES

CEP
29090-350

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
28.163.343/0001-96	-	-

Nome / Nome Empresarial
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

E-mail
compras@crc-es.org.br

Endereço
AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30, BENTO FERREIRA

Município
Vitória - ES

CEP
29050-620

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.11.01 - Decoração.	-	Vitória - ES	-

Descrição do Serviço
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A XXV CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ES - JULHO/2025 PROMOVIDOS PELO CRCES.

Ordem de fornecimento - 014/2025
Empenho - 175/2025

Dados bancários: banco [redacted]
a[redacted] c/[redacted]

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Vitória - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 13.900,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 13.900,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 13.900,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125051100

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

44.934.190 ANNA PAULSEN, com sede na Rua Elzira Vivacqua, 421, Jardim Camburi, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o N.º 44.934.190/0001-90, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o Art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; e

c) O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessa informação, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei no 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades prevista na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1° da Lei n° 8.137, 137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória/ES, 03 de abril de 2025.

44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190

Digitally signed by 44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Vitoria, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=44.934.190 ANNA PAULSEN:44934190000190
Date: 2025.04.03 09:31:36 -03'00'

Representante Legal
Nome: ANNA PAULSEN
CPF:[redacted] **/ RG**[redacted]

E-mail - 0923198

Data de Envio:
09/07/2025 17:18:49

De:
sistemas.sei@cfc.org.br

Para:
kenia.silva@crc-es.org.br
desenprofissional@crc-es.org.br

Assunto:
Pagamento

Mensagem:
Segue para providências quanto ao pagamento referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para a XXV Convenção dos Contabilistas do ES e demais eventos promovidos pelo CRCES. A XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ESocorreu nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos Vitória/ES.

Anexos:
Atesto_0923168.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR, BENS E SERVIÇOS			
PREENCHIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO			
Empresa Contratada: 44.934.190 ANNA PAULSEN			**CNPJ: 44**.934.190/0001-90
Empenho nº 175	**Contrato / Contrato Simplificado nº: 17/2025**	**Vigência do Contrato:** /26/03/2025 a 31/12/2025 (Contrato 0775180	**Processo de Licitação nº:** 9079618110000805.000001/2025-57
Unidade Organizacional Gestora do Contrato: CRCES -ADM			
Nome do Gestor do Contrato: TITULAR: Kênia Cristina da Silva de Marchi / SUBSTITUTO: Davis Berger Gobbi		**Portaria de Designação do Gestor do Contrato nº:** 052, DE 24 DE JUNHO DE 2025	

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU BENS CONTRATADOS

MÊS	Execução Contratual (*1)	Providências / Documentos Expedidos (*2)	Resultados (*3)
Julho/25	O serviço foi prestado e executado de maneira eficiente conforme as cláusulas contratuais.		-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-

(*1) Execução Contratual: descrever como vem sendo prestado o serviço; se a qualidade do produto/serviço atende e está de acordo com o contrato; se foi cumprido o prazo de entrega/execução do produto/serviço; se as obrigações contratuais estão sendo cumpridas; se os relatórios, folha de pagamento, pareceres, etc foram entregues (quando for o caso); e destacar os problemas identificados.
(*2) Providências / Documentos Expedidos: descrever as providências adotadas para solução dos problemas detectados, bem como os documentos expedidos (ex.: ofício, notificação) à contratada e anexar as cópias, quando houver.
(*3) Resultados: informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e andamento, quando for o caso.

NF / Docto Fiscal nº	Período da Prestação de Serviços ou Mês de Referência	NF / Docto Fiscal está correta? (*1)	Os produtos estão dentro da validade? (*2)	Produtos / serviços foram testados e estão em conformidade? (*3)	NF acompanhada da guia de FGTS (GFIP e RE) e Previdência Social (GPS)? (*4)	As certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista acompanham a NF / Docto Fiscal e estão dentro da validade?					Simples Nacional (SN)		Aprovado para pagamento?	
						Fazenda Federal (*5)	Fazenda Estadual de seu domicílio	Fazenda Municipal de seu domicílio	Justiça do Trabalho (CNDT)	FGTS (CRF)	A contratada é optante pelo Simples Nacional?	Se sim, a NF está com a Declaração de Opção do SN ?	Sim	Não. Justificar (*obs)
447	07/2027	S	NA	S	NA	SIM 06/10/25	SIM 07/108/25	SIM 07/09/25	SIM 05/01/26	SIM 20/07/25	S	S	SIM	-
														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-

(*obs) SE NÃO APROVADO PARA PAGAMENTO, JUSTIFICAR (descrever o número da NF e o motivo da não aprovação)

Obs.: Opção de preenchimento para terceira coluna em diante: **S**(sim), **N**(não), **NA** (não aplicável)
(1*) Os dados cadastrais do Conselho Federal de Contabilidade registrados na Nota Fiscal(NF)/Documento Fiscal estão corretos (nome, endereço completo, CNPJ, etc.), bem como a quantidade, os valores unitários e total e a descrição dos produtos/serviços estão de acordo com o objeto do edital de licitação, contrato ou contrato simplificado e da ordem de serviço?
(*2) Os produtos foram entregues dentro da validade exigida em edital?
(*3) Os serviços, materiais, máquinas e equipamentos contratados e/ou em manutenção foram testados e estão em conformidade?
(*4) No caso de terceirização, a NF está acompanhada das guias de quitação do FGTS (GFIP e RE) e Previdência Social (GPS) do mês a que se refere o serviço?

(*5) Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social – INSS (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, 2/10/14)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA										
VALOR DO CONTRATO	VALOR DO EMPENHO	PREVISÃO DE RECEBIMENTO DA NF			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				SALDO DO CONTRATO	SALDO DO EMPENHO
		PARC.	VENCTO	VALOR	NOTA FISCAL Nº (s)	RECEBIMENTO PROVISÓRIO (*1)	RECEBIMENTO DEFINITIVO (*1)	VALOR DA NF		
1R$ 9.400,00	Emp. 175 R$ 19.400,00	1	17/07/2025	R$ 13.900,00	447	09/07/25	10/07/25	R$ 13.900,00	R$ 5.500,00	Emp 175 R$ 5.500,00
		2								
		3								
		4								
		5								
		6								
		7								
		8								
		9								
		10								
		11								
		12								
DATA: 10/07/2025		**GESTOR DO CONTRATO/SUBSTITUTO (nome e assinatura via SEI): Kenia Cristina da Silva de Marchi** - Mat: 93								

(*1) Inserir a data do recebimento provisório e definitivo realizado conforme disposto no art. 50, incisos I e II da Instrução Normativa n.º 5/2017 da SEGES/MPDG e art. 33, inciso I, alínea "h" da Instrução Normativa n.º 94/2022 da SGD/ME.

PREENCHIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA DIREX EM CASO DE REPROVAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO

NO CASO DE OCORRÊNCIAS NA PLANILHA DE **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** E/OU BENS CONTRATADOS E/OU NA PLANILHA DE **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**, PROPOR PENALIDADE?

NÃO				Gestor do Contrato
SIM		Instaurar processo administrativo para apuração de infrações cometidas pelo contratado:		Departamento de Licitação
				Coordenadoria Administrativa

Data:	**DIREX (carimbo e assinatura):**
Responsável pelo preenchimento:	

Assinado eletronicamente via SEI

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO FORM-077/rev010

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi**, **Assistente**, em 10/07/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923591** e o código CRC **C9E06DBA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Ao Setor FInanceiro,

Segue nota fiscal 447, referente a prestação de serviço ocorrida em JULHO/25 para pagamento em nome da empresa 44.934.190 ANNA PAULSEN

Atenciosamente,

Kênia Cristina da Silva de Marchi

Gestora de Contratos

CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi**, **Assistente**, em 10/07/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923728** e o código CRC **D30D4F54**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Controle Orçamentário

ORDEM DE PAGAMENTO

Data : 10/07/2025
Hora : 14:25

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Projeto	Processo
30802	10/07/2025	3012	2025-57

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
175	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	13.900,00

Favorecido

Nome : ANNA PAULSEN
CNPJ / CPF : 44.934.190/0001-90
Endereço : RUA DOUTOR DELMIRO COIMBRA, Nº 201, SALA 303
Bairro : MATA DA PRAIA
CEP : 29065-360 **Cidade** : VITÓRIA
UF : ES

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO CRCES, NF Nº 447.	17/07/2025	13.900,00

Descontos

Valor Bruto : 13.900,00 **Valor Descontos** : 0,00 **Valor Líquido** : 13.900,00

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A QUE SE REFERE A NOTA DE EMPENHO, FOI REALIZADA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/_____ _____
Data **Rodrigo Lagasse Dias**
Contador - ES-018993/O

Autorização

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE 13.900,00 (treze mil novecentos reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/_____ _____ ____/____/_____ _____
Data **Jociane Negrini Dal Col** **Data** **Walterleno Maifrede Noronha**
Diretora **Presidente**

Recursos

Banco : BB 20300-9 (MOVIMENTO) **Agência** : 3665 **Conta** : 20300-9
Tipo Pagto. : INTERNET **Complemento** : **Num. Cheque** :
Valor Pago : 13.900,00 (treze mil novecentos reais)

Dados do Fornecedor

Banco : **Agência** : **Conta** :

Assinado por RODRIGO LAGASSE DIAS [redacted]
Data: 14/07/2025 14:37:21 +00:00

Assinado por JOCIANE NEGRINI DAL COL [redacted]
Data: 14/07/2025 14:52:54 +00:00

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA [redacted]
Data: 14/07/2025 19:06:37 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Controle Orçamentário

ORDEM DE PAGAMENTO

Data : 10/07/2025
Hora : 14:32

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Projeto	Processo
30803	10/07/2025	3012	2025-24

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
202	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	R$ 31.500,00

Favorecido

Nome : ANNA PAULSEN
CNPJ / CPF : 44.934.190/0001-90
Endereço : RUA DOUTOR DELMIRO COIMBRA, Nº 201, SALA 303
Bairro : MATA DA PRAIA
CEP : 29065-360 **Cidade** : VITÓRIA
UF : ES

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
SERVIÇOS TÉCNICOS E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, SOM E ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS DURANTE A XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2025 NO FOUR TOWERS EVENTOS - VITÓRIA/ES, NF Nº 448.	17/07/2025	R$ 31.500,00

Descontos

Valor Bruto : R$ 31.500,00 **Valor Descontos** : R$ 0,00 **Valor Líquido** : R$ 31.500,00

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A QUE SE REFERE A NOTA DE EMPENHO, FOI REALIZADA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/_____ _____
Data **Rodrigo Lagasse Dias**
Contador - ES-018993/O

Autorização

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/_____ _____ ____/____/_____ _____
Data **Jociane Negrini Dal Col** **Data** **Walterleno Maifrede Noronha**
Diretora **Presidente**

Recursos

Banco : BB 20300-9 (MOVIMENTO) **Agência** : 3665 **Conta** : 20300-9
Tipo Pagto. : INTERNET **Complemento** : **Num. Cheque** :
Valor Pago : R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais)

Dados do Fornecedor

Banco : **Agência** : **Conta** :

Assinado por RODRIGO LAGASSE DIAS [redacted]
Data: 14/07/2025 14:37:21 +00:00

Assinado por JOCIANE NEGRINI DAL COL [redacted]
Data: 14/07/2025 14:52:55 +00:00

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA [redacted]
Data: 14/07/2025 19:06:37 +00:00

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.41.19
3665X03665 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHO R C E SANTO
AGENCIA:[redacted] CONTA: [redacted]
==========
SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202507[redacted]7174608191
CNPJ DO PAGADOR: 28.163.343/0001-96
VALOR: R$45.400,00
TARIFA: R$10,00
DATA: 15/07/2025 - 14:00:18

PAGO PARA: Lorelai Empreendimentos
CNPJ: 44.934.190/0001-90
CHAVE PIX: [redacted]
INSTITUICAO: [redacted]
AGENCIA: [redacted] - CONTA: [redacted]
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 15/07/2025 - 14:00:19
==========
DOCUMENTO: 071502
AUTENTICACAO SISBB: A.756.898.395.6AE.A4B
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE325687 TATIANE RASSELI PEZZIN.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de serviço a empresa **44.934.190 ANNA PAULSEN**, inscrita CNPJ/MF sob o nº **44.934.190/0001-90**, sediada na Rua Elzira Vivacqua, nº 421, Jardim Camburi, em Vitória/ES, CEP: 29.090-350, prestou ao CRC-ES – Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, CNPJ 28.163.343/0001-96, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Contrato: 017/2025

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e de locação de equipamentos de imagem, som e iluminação a serem utilizados durante a XXV Convenção dos Contabilistas do ES que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025 no Four Towers Eventos – Vitória/ES.

DATA	LOCAL
03 e 07/jul/25	Four Towers Eventos

Atestamos, que os serviços fornecidos atenderam plenamente às especificações técnicas exigidas. Além disso, a empresa demonstrou comprometimento e eficiência operacional, cumprindo integralmente com as obrigações contratadas.

Por meio deste atestado, declaramos que a empresa **44.934.190 ANNA PAULSEN**, está apta e possui capacidade técnica para fornecer os serviços conforme descrito acima, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Vitória, 17 de setembro de 2025.

Erika de Oliveira Corrêa

Coordenadora em Substituição - Setor de Desenvolvimento Profissional

dp@crc-es.org.br
(27) 3232-1600

Jociane Negrini Dal Col

Diretora Executiva

jociane.negrini@ crc-es.org.br
(27) 3232-1600

Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa**, **Assistente**, em 17/09/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jociane Negrini Dal Col**, **Diretora Executiva**, em 17/09/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023965** e o código CRC **2711212F**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57 SEI nº 1023965

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000805.000001/2025-57

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	017/2025
Período da Vigência:	09/04 a 31/12/2025
Nº da OS/OFB/NE:	016/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos 23/10/2025, na Sede do CRCES.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R$ 5.500,00
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Contratada:	44.934.190 ANNA PAULSEN
Data da Entrega:	23/10/2025
Data do Recebimento:	23/10/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	Sob demanda
	Portaria n° 52/2025 (SEI 0904528) 9079618110000798.000044/2025-79

2. TERMOS

O serviço foi prestado sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração.

Pelo exposto, por este instrumento, **recebo provisoriamente os serviços**, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o pagamento dos serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto na item 7.21 do Termo de referência,c ontados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e desde que não sejam identificados problemas técnicos ou divergências em relação às especificações previstas no certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa**, **Assistente**, em 30/10/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091160** e o código CRC **598A618D**.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
fiscalizacaotributaria@vitoria.es.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
32053092244934190000190000000000052025100611021010

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
520	23/10/2025	29/10/2025 11:37:12
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
568	900	29/10/2025 11:37:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.934.190/0001-90	-	(27) 98866-7040

Nome / Nome Empresarial
44.934.190 ANNA PAULSEN

E-mail
lorelaiempreendimentos@gmail.com

Endereço
ELZIRA VIVACQUA, 421, JARDIM CAMBURI

Município
Vitória - ES

CEP
29090-350

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
28.163.343/0001-96	-	-

Nome / Nome Empresarial
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

E-mail
-

Endereço
AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30, BENTO FERREIRA

Município
Vitória - ES

CEP
29050-620

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.11.01 - Decoração.	-	Vitória - ES	-

Descrição do Serviço
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA EVENTO OUTUBRO ROSA - OUTUBRO/2025 PROMOVIDOS PELO CRC ES.

Ordem de fornecimento - 014/2025
Processo no 9079618110000805.000001/2025-57

Dados bancários: banco [redacted]
ag[redacted]

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Vitória - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.500,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 5.500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125051000

OUTUBRO ROSA
Feminilidade e Autocuidado

Valéria Aquino
Administradora, Consultora Practitioner em PNL, Coordenadora da Comissão da Mulher do CRA-ES e contoterapeuta.

Juliana Graça
Administradora, Contadora, Sexóloga Clínica e Educacional; Consultora em Saúde e Educação Sexual; Pós-graduanda em Terapia Sexual e Terapia Cognitiva Sexual; Psicanalista em formação.

Dr. Isabella Favato
Médica Oncologista (especialista em saúde e tratamento do câncer).

Débora Carriço
Membro da Comissão da Mulher.

Cleide W Deps
Secretária da Comissão da Mulher e Contadora que venceu o câncer.

Andressa Walker
Ex-membro da Comissão da Mulher, Contadora em fase final de tratamento

23/10/2025 | 17h às 20h | Sede CRCES

Inscrição social: 1 pacote de absorventes, em apoio à promoção da dignidade menstrual.

www.cfc.org.br/evento

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

CRCES Mulher

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000001/2025-57

Ao Setor Administrativo

Para providências referentes ao pagamento.

Atenciosamente,

Erika de Oliveira Corrêa

Setor de Desenvolvimento Profissional

Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa**, **Assistente**, em 30/10/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091262** e o código CRC **DFBD9A46**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.934.190/0001-90**
Razão Social:	**44.934.190 ANNA PAULSEN**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/08/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/04/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**14/11/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/08/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**24/06/2024** (*)

CPF: 093.XXX.XXX-10 Nome: KENIA CRISTINA DA SILVA DE MARCHI

Ass: _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001578927

Identificação do Requerente: CNPJ N° 44.934.190/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/10/2025**, válida até **28/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/10/2025.

Autenticação eletrônica: **000A.E83D.4960.AD84**

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 30/10/2025 - 12:18h

CNPJ .....: **44934190000190**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **44.934.190 ANNA PAULSEN**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 29/12/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **30/10/2025 às 12:07** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
ccc26104-da54-445c-84a2-5f93286beb6c
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.934.190/0001-90

Razão Social: 44 934 190 ANNA PAULSEN

Endereço: R DOUTOR DELMIRO COIMBRA 201 SALA 303 / MATA DA PRAIA / VITORIA / ES / 29065-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/10/2025 a 14/11/2025

Certificação Número: 2025101618386127208050

Informação obtida em 30/10/2025 12:26:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.934.190 ANNA PAULSEN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.934.190/0001-90
Certidão nº: 39109800/2025
Expedição: 09/07/2025, às 15:55:44
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **44.934.190 ANNA PAULSEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.934.190/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR, BENS E SERVIÇOS			
PREENCHIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO			
Empresa Contratada: 44.934.190 ANNA PAULSEN			**CNPJ: 44**.934.190/0001-90
Empenho nº 175	**Contrato / Contrato Simplificado nº: 17/2025**	**Vigência do Contrato:** /26/03/2025 a 31/12/2025 (Contrato 0775180	**Processo de Licitação nº:** 9079618110000805.000001/2025-57
Unidade Organizacional Gestora do Contrato: CRCES -ADM			
Nome do Gestor do Contrato: TITULAR: Kênia Cristina da Silva de Marchi / SUBSTITUTO: Davis Berger Gobbi		**Portaria de Designação do Gestor do Contrato nº:** 052, DE 24 DE JUNHO DE 2025	

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU BENS CONTRATADOS

MÊS	Execução Contratual (*1)	Providências / Documentos Expedidos (*2)	Resultados (*3)
Julho/25	O serviço foi prestado e executado de maneira eficiente conforme as cláusulas contratuais.		-
Outubro/25	O serviço foi prestado e executado de maneira eficiente conforme as cláusulas contratuais.	-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-

(*1) Execução Contratual: descrever como vem sendo prestado o serviço; se a qualidade do produto/serviço atende e está de acordo com o contrato; se foi cumprido o prazo de entrega/execução do produto/serviço; se as obrigações contratuais estão sendo cumpridas; se os relatórios, folha de pagamento, pareceres, etc foram entregues (quando for o caso); e destacar os problemas identificados.
(*2) Providências / Documentos Expedidos: descrever as providências adotadas para solução dos problemas detectados, bem como os documentos expedidos (ex.: ofício, notificação) à contratada e anexar as cópias, quando houver.
(*3) Resultados: informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e andamento, quando for o caso.

NF / Docto Fiscal nº	Período da Prestação de Serviços ou Mês de Referência	NF / Docto Fiscal está correta? (*1)	Os produtos estão dentro da validade? (*2)	Produtos / serviços foram testados e estão em conformidade? (*3)	NF acompanhada da guia de FGTS (GFIP e RE) e Previdência Social (GPS)? (*4)	As certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista acompanham a NF / Docto Fiscal e estão dentro da validade?					Simples Nacional (SN)		Aprovado para pagamento?	
						Fazenda Federal (*5)	Fazenda Estadual de seu domicílio	Fazenda Municipal de seu domicílio	Justiça do Trabalho (CNDT)	FGTS (CRF)	A contratada é optante pelo Simples Nacional?	Se sim, a NF está com a Declaração de Opção do SN ?	Sim	Não. Justificar (*obs)
447	07/2025	S	NA	S	NA	SIM 06/10/25	SIM 07/108/25	SIM 07/09/25	SIM 05/01/26	SIM 20/07/25	S	S	SIM	-
520	10/2025	S	NA	S	NA	SIM 05/04/26	SIM 28/01/26	SIM 29/12/25	SIM 05/01/26	SIM 14/11/25	S	S	SIM	
														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-

(*obs) SE NÃO APROVADO PARA PAGAMENTO, JUSTIFICAR (descrever o número da NF e o motivo da não aprovação)

Obs.: Opção de preenchimento para terceira coluna em diante: **S**(sim), **N**(não), **NA** (não aplicável)
(1*) Os dados cadastrais do Conselho Federal de Contabilidade registrados na Nota Fiscal(NF)/Documento Fiscal estão corretos (nome, endereço completo, CNPJ, etc.), bem como a quantidade, os valores unitários e total e a descrição dos produtos/serviços estão de acordo com o objeto do edital de licitação, contrato ou contrato simplificado e da ordem de serviço?
(*2) Os produtos foram entregues dentro da validade exigida em edital?
(*3) Os serviços, materiais, máquinas e equipamentos contratados e/ou em manutenção foram testados e estão em conformidade?
(*4) No caso de terceirização, a NF está acompanhada das guias de quitação do FGTS (GFIP e RE) e Previdência Social (GPS) do mês a que se refere o serviço?

(*5) Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social – INSS (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, 2/10/14)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO EMPENHO	PREVISÃO DE RECEBIMENTO DA NF			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				SALDO DO CONTRATO	SALDO DO EMPENHO
		PARC.	VENCTO	VALOR	NOTA FISCAL Nº (s)	RECEBIMENTO PROVISÓRIO (*1)	RECEBIMENTO DEFINITIVO (*1)	VALOR DA NF		
1R$ 9.400,00	Emp. 175 R$ 5.500,00	1	17/07/2025	R$ 13.900,00	447	09/07/25	10/07/25	R$ 13.900,00	R$ 5.500,00	Emp 175 R$ 5.500,00
		2	06/10/2025	R$ 5.500,00	520	30/10/25	30/10/25	R$ 5.500,00	ZERADO	ZERADO
		3								
		4								
		5								
		6								
		7								
		8								
		9								
		10								
		11								
		12								

DATA: 30/10/2025 | **GESTOR DO CONTRATO/SUBSTITUTO (nome e assinatura via SEI): Kenia Cristina da Silva de Marchi** - Mat: 93

(*1) Inserir a data do recebimento provisório e definitivo realizado conforme disposto no art. 50, incisos I e II da Instrução Normativa n.º 5/2017 da SEGES/MPDG e art. 33, inciso I, alínea "h" da Instrução Normativa n.º 94/2022 da SGD/ME.

PREENCHIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA DIREX EM CASO DE REPROVAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO

NO CASO DE OCORRÊNCIAS NA PLANILHA DE **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** E/OU BENS CONTRATADOS E/OU NA PLANILHA DE **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**, PROPOR PENALIDADE?

NÃO				Gestor do Contrato
SIM		Instaurar processo administrativo para apuração de infrações cometidas pelo contratado:		Departamento de Licitação
				Coordenadoria Administrativa

Data: | **DIREX (carimbo e assinatura):**

Responsável pelo preenchimento:

Assinado eletronicamente via SEI

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO FORM-077/rev010

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi**, **Assistente**, em 30/10/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091368** e o código CRC **15302F80**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000805.000001/2025-57

Ao Setor Financceiro,

No dia 30 de outubro de 2025 foi recebido a nota fiscal nº 520 para pagamento a empresa 4 4.934.190 ANNA PAULSEN referente a prestação de serviço de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, para Evento Outubro Rosa, realizado no dia 23/10/2025, na Sede do CRCES. no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Isto posto, verifiquei:

i. que as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
ii. que o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
iii. que há regularidade fiscal do contratado, conforme determina o contrato.

O serviço foi atestado pelo fiscal de contrato e avaliação do fornecedor foi devidamente preenchida.

Portanto, confirmo o atendimento do objeto em referência ao contrato supra mencionado.

Atesto a conformidade do que foi executado com o objeto contratado e posiciono-me favorável ao pagamento da fatura no valor total de:

R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Encaminho ao Departamento Financeiro para providências quanto ao pagamento.

Atenciosamente,

Kênia Cristina da Silva de marchi
Gestora do contrato
Assinado eletronicamente via SEI

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi**, **Assistente**, em 30/10/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091377** e o código CRC **0E05CDE2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Controle Orçamentário

ORDEM DE PAGAMENTO

Data : 30/10/2025
Hora : 18:08

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Projeto	Processo
31109	30/10/2025	3012	2025-57

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
175	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	R$ 5.500,00

Favorecido

Nome : ANNA PAULSEN
CNPJ / CPF : 44.934.190/0001-90
Endereço : RUA DOUTOR DELMIRO COIMBRA, Nº 201, SALA 303
Bairro : MATA DA PRAIA
CEP : 29065-360 **Cidade** : VITÓRIA
UF : ES

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA EVENTO OUTUBRO ROSA, NF Nº 520, MÊS 10/2025.	04/11/2025	R$ 5.500,00

Descontos

Valor Bruto : R$ 5.500,00 **Valor Descontos** : R$ 0,00 **Valor Líquido** : R$ 5.500,00

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A QUE SE REFERE A NOTA DE EMPENHO, FOI REALIZADA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/_____ _____
Data **Rodrigo Lagasse Dias**
Contador - ES-018993/O

Autorização

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/_____ _____ ____/____/_____ _____
Data **Jociane Negrini Dal Col** **Data** **Walterleno Maifrede Noronha**
Diretora **Presidente**

Recursos

Banco : BB 20300-9 (MOVIMENTO) **Agência** : 3665 **Conta** : 20300-9
Tipo Pagto. : INTERNET **Complemento** : **Num. Cheque** :
Valor Pago : R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)

Dados do Fornecedor

Banco : **Agência** : **Conta** :

Assinado por RODRIGO LAGASSE DIAS [redacted]
Data: 31/10/2025 17:19:39 +00:00

Assinado por JOCIANE NEGRINI DAL COL [redacted]
Data: 31/10/2025 17:41:19 +00:00

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA [redacted]
Data: 03/11/2025 14:20:40 +00:00

Emissão de comprovantes

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/11/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 08.24.32
3665X03665                                  0001
                Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHO R C E SANTO
AGENCIA[redacted] CONTA: [redacted]
==============================================
SOBRE A TRANSACAO
----------------------------------------------
ID:             E00000000202[redacted]6
CNPJ DO PAGADOR:               28.163.343/0001-96
VALOR:                                R$5.500,00
TARIFA:                                  R$10,00
DATA:                      03/11/2025 - 11:07:29
----------------------------------------------
PAGO PARA:  Lorelai Empreendimentos
CNPJ: 44.934.190/0001-90
CHAVE PIX:[redacted]
INSTITUICAO:[redacted]
AGENCIA:[redacted]- CONTA:[redacted]1
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento
----------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
----------------------------------------------
Notificacao enviada em: 03/11/2025 - 11:07:30
==============================================
DOCUMENTO: 110303
AUTENTICACAO SISBB:        9.C4E.B09.C57.1A6.02D
==============================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas   nos   canais
habituais   agencia,  SAC  e  Demais  canais  de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: JE325687 TATIANE RASSELI PEZZIN.